30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Favorecido:
Nome: COMP ENERG DE GOIAS - CELG
Agência: 4429 Conta: 03997 - 9

Pagamento:
Código de barras: 856200000003 578401431916 273236092014 712310000013
Controle: 717100399791265700 73
Valor do documento: R$ 57,84
Informações pelo pagador: PIN PROC 3152015220168090072 HOSPITAL E MATERNIDA

Efetuada em 20/06/2017 às 16:05:54 via Sispag, CTRL 399165561000332.

Autenticação:
4AA6C923BC4B6C50D281E5ADBD6

Fl. 869

Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S/S

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Inhumas - Goiás.

201603152010

3152O1-52.2016-30 07/07/17 16:09 JUIZ 2 GN

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D, sociedade de economia mista, inscrita o CNPJ/MF sob o número 01.543.032/0001-04, com sede na cidade de Goiânia, na Rua 02, Qd- A-37, Edifício Gileno Godói, Setor Universitário, neste ato representado por seus procuradores LEILA MÁRCIA PINHEIRO POTIGUAR, OAB-GO 4787, OTHON PINHEIRO POTIGUAR OAB-GO 22.776, LUIZ AURELIO TORRES POTIGUAR OAB-GO 8430, LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES OAB-15.100 e MARY APARECIDA MODANEZ OAB-GO 18.467, com escritório profissional na Rua 103-C número 15 Setor Sul, Goiânia Goiás; endereço eletrônico (pinheiropotiguar@Gmail.com) vem com o devido acatamento à Vossa digna presença, expor e requerer o que se segue:

Rua 103-C nº. 15 Setor Sul
Goiânia-GO
Fone 3225.2655

PP

Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S/S

870

HABILITAÇÃO DE CREDITO

Em face da recuperação judicial do **HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFCA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Presidente Vargas, 839 na cidade de Inhumas – Goiás, CNPJ/MF 02.098.853/0001-33.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR INFORMADO.

Excelência, diferentemente do informado na recuperação judicial, aquela casa de saúde deve a CELG o valor apurado de: R$ 1.663.677,59 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), vejamos:

Ação judicial protocolo número 200601551928
Acordo e confissão de divida
Meses de 06/2003 a 07/2009
Valor confessado pelas faturas em 31/07/2009
R$ 399.110,01
Valor atualizado..... R$ 1.255.824,10

Ação judicial protocolo número 201301829530
Faturas Meses de 01/2010 a 02/2017
Valor atual... R$ 387.679,55

Total do credito de faturas.....R$ 1.643.503,65

Custas processuais.
Confissão divida em 31/07/2009.....R$ 3.365,23
Atualizado ..... R$ 10.588,90

Custas processo.....R$ 5.651,04
Atualizado..... R$ 9.585,04

Total das custas processuais.....R$ 20.173,94

Rua 103-C nº. 15 Setor Sul
Goiânia-GO
Fone 3225.2655

Fl. 871

Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S/S

Deve á titulo de honorários advocatícios a importância de R$ **164.532,45 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos),** vejamos:

Honorários adv. confissão de divida R$ 40.000,00
Honorários advocatícios atualizada R$ 125.862,45

Honorário advocatício proc. 2013.... R$38.670,00

Total honorários..... R$ 164.532,45

Face ao acima exposto requer:

a) Seja a importância de R$ 1.663.377,59 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), habilitada na recuperação judicial em favor da CELG Distribuidora S/A, como credito quirografário.

b) Seja o credito de R$ 164.532,45, (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) habilitado a titulo de honorários advocatícios, tudo de acordo com jurisprudência pátria pelo entendimento de tratar-se de verba alimentícia, como credito prioritário.

c) Seja o Senhor RECUPERADOR JUDICIAL, intimado pessoalmente para o cumprimento da obrigação (marcio@nakano.adv.br), apesar de já estar de conhecimento via e-mail.

Nestes Termos
Espera Deferimento

Goiânia, 05 de maio de 2017.

Dra. Leila Marcia Pinheiro Potiguar
OAB/GO 9785
Rua 103 Qd. 715 Setor Sul
Goiânia-GO
Fone 3225.2655

CELG

Fl. 872

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de **SUBSTABELECIMENTO**, os abaixo assinados, procuradores da Outorgante **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D**, dade por Ações e de Economia Mista, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com e e foro em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, S/Nº, Edifício Gileno – Jardim Goiás, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, **SINVAL ZAIDAN** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do CPF nº 034.022.663-34, RG 2847528 e pelo Diretor Econômico-Financeiro, **CLAUDIO RUBENS PINHO NILO**, brasileiro, engenheiro civil, cédula de identidade profissional nº. 22234/D, CREA/MG, CPF nº **SUBSTABELECEM,** nas pessoas dos advogados, **LEILA MÁRCIA PINHEIRO** TIGUAR, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 4.787, CPF nº 062.640.341-34; **AURÉLIO TORRES POTIGUAR,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 028.976.602-87; **OTHON PINHEIRO POTIGUAR**, brasileiro, solteiro, advogado scrito na OAB-GO sob o nº 22.776, CPF nº 908.997.331-15; **MARY APARECIDA FREITAS** RANÊZ, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 18.467, CPF nº 831-53; **LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 15.100, CPF nº 613.293.141-00, únicos sócios integrantes da **Sociedade** advocatícia **PINHEIRO & POTIGUAR S/C,** devidamente registrada na OAB-GO sob o nº 325, sediada na Travessa César Baiocchi Sobrinho, quadra F-19, lote 01, nº 45, Setor Sul, nesta Capital, endereço eletrônico: pinheiropotiguar@gmail.com, telefones: (62) 3225-2655, conforme Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos, firmado entre a Outorgante e a Substabelecida, os poderes para o **foro** em geral para promover a defesa da empresa na presente **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** em curso no **2º VARA DA COMARCA DE INHUMAS- GO** Processo Judicial **5201603152010,** Processo Interno nº **2017/5994-7** proposta em seu desfavor por **HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA- EPP,** podendo, inclusive, interpor os recursos necessários, **COM RESERVA DE PODERES**, ficando, porém, **VEDADOS OS PODERES ESPECIAIS PREVISTOS NA SEGUNDA PARTE DO ART. 105 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INCLUSIVE, O SUBSTABELECIMENTO E O LEVANTAMENTO DE ALVARÁS DE VALORES EM NOME DA EMPRESA.**

Goiânia, 15 de fevereiro de 2017.

Valéria Pereira de Melo
Advogada
OAB - GO 21.551

Ana Paula da Silva Souza
Advogada
OAB - GO 21.731

TRIM LORRANE

DIGITALIZADO ESPAÇO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 2760-P
FOLHA 187
PROTOCOLO 00668267

Fl. 873

1º Traslado

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
em favor
ANA PAULA DA SILVA SOUZA e outros
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete **(12/04/2017)**, neste **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, localizado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Juliana de Moura Soares, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade número 4111711 DGPC/GO e do C.P.F./M.F. número 010.543.881-21, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente autorizada pelo Tabelião; compareceu como outorgante, **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.** – CELG D, Sociedade por Ações (Sociedade), com sede e foro nesta Capital, na Rua 2, Quadra A-37, nº. 505, Ed. Gileno Godoi, Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.543.032/0001-04, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal nº. 38.868 de 13 de março de 1956, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 2007002002300 SSP/CE e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 116.258.723-72; e pela Diretora Jurídica, **DEBORAH MEIRELLES ROSA** BRASIL, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 100246 OAB/RJ e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 025.881.547-78, ambos com domicílio profissional na sede da outorgante; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, OAB/GO n.º 21.731, matrícula n.º 112975, CPF n.º 823.304.921-20; **DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS**, brasileira, casada, OAB/GO n.º 20.807, matrícula n.º 11247-1, CPF n.º 799.375.271-04; **FERNANDA MATOS MARTINS FERNANDES**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 24.865, matrícula nº 12.136-8, CPF nº 938.821.571-00; **JOSÉ DE SOUZA SANTOS NETO**, brasileiro, casado, OAB/GO nº 20.367, matrícula nº 11292-6, CPF n.º 849.605.741-00; **KAREN KAJITA MAGALHÃES PINTO**, brasileira, casada, OAB/GO nº 21.001, matrícula nº 11280-0, CPF nº 006.695.471-68, **LEUDSON ANTUNES DE MORAIS**, brasileiro, casado, OAB/GO nº 39.352, matrícula nº 12134-4, CPF nº 013.241.991-21; **MAURA MARIA DE FARIA**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 9.876, matrícula nº 8411-6, CPF nº 341.804.431-04; **PATRÍCIA TELES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 37.656, matrícula nº 12128-9, CPF nº 014.832.881-60; **PEDRO HENRIQUE AIRES DE BRITO GUIMARÃES RIBEIRO**, brasileiro, casado, OAB/GO nº 36.966, matrícula nº 11928-3, CPF nº 950.541.971-68; **THAIS DE CASTRO PALHARES**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 27.519, matrícula nº 11925-8, CPF nº 011.193.011-14 e **VALÉRIA PEREIRA DE MELO**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 21.551,

CELG D · DIRETORIA

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - Edifício Aton Business Style - Térreo - Fone: (62) 3212-1155 - Goiânia, 13 de Abril de 2017. _____ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041702210929094924117.
Confira a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do

matrícula nº 10621-5, CPF nº 839.666.761-68, todos advogados com domicílio profissional na sede da Outorgante, aos quais outorga, para agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, os poderes gerais para o foro, com as cláusulas "AD-JUDICIA" e "EXTRA", e os especiais para transigir, desistir, receber e dar quitação, para defenderem os direitos e interesses da outorgante, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou Tribunal, podendo ainda, impetrar mandado de segurança, prestar compromisso e declarações, representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, assistir o Ministério Público, apresentar "NOTITIA CRIMINIS", fazer Representações junto à Ordem dos Advogados do Brasil, requerer falência, recuperação judicial, habilitar créditos em falências ou recuperações judiciais, funcionar como preposto, receber citações, notificações e intimações, designar prepostos para representar a Outorgante perante a Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Trabalhista e quaisquer órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, nos âmbitos federal, estadual e municipal, podendo praticar todos e qualquer ato concernente ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Os Outorgados terão seu mandato automaticamente revogado em caso de encerramento de vínculo empregatício com as empresas do Grupo Enel no Brasil. (Lavrado sob minuta). E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. Eu, ..., Juliana de Moura Soares, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R$ 40,32; Taxa Judiciária: R$ 13,13, Estado: 2,02, Penais: 1,61, FUNESP: 3,23, FUNEMP: 1,21, FUNCOMP: 1,21, FUNPROGE: 0,81, FUNDEPEG: 0,81, ADV DATIVOS: 0,81, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **02041506101025037703600**, consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br.
Hora da lavratura: **08:55**

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO
Representante

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
DEBORAH MEIRELLES ROSA BRASIL
Representante

Juliana de Moura Soares
Escrevente

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 13 de Abril de 2017. _____ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041702210929094924118.
Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Fl. 875

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG-D
CNPJ 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958
COMPANHIA FECHADA

Ata da 256ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 2017, lavrada em forma de sumário.

1. **Data, hora e local:**

Em 14 de fevereiro de 2017, às 16:30 horas, na sede social da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D ("Sociedade"), localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74805-180.

2. **Convocação e Presenças:**

Edital de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2017, às folhas 29, 32 e 15, respectivamente; e no Jornal O Popular, nos dias 6, 7 e 8 de fevereiro de 2017, às folhas 08, 08 e 07, respectivamente, do Caderno Classificados. Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, a saber Enel Brasil S.A. e Centrais Elétricas Brasileiras S.A., bem como outros acionistas minoritários, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Também presente, os Srs. Oscar Alfredo Salomão Filho e Moacyr Augusto da Silva Salomão, Presidente e membro do Conselho Fiscal da Sociedade, respectivamente.

3. **Mesa:**

Presidente: Mario Fernando de Melo Santos

Secretário: Antonio Basilio Pires e Albuquerque

4. **Ordem do Dia:**

1. Extinção e constituição de Diretorias, decorrente da transferência do controle societário da Sociedade;
2. Reforma do Estatuto Social, mediante modificações do Art. 1°, relativo à supressão da condição de Sociedade de Economia Mista; Art. 14, referente à dispensa da

Este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

exigência de residência de Conselheiro de Administração no país; Art. 21, concernente à exclusão da obrigatoriedade de contratação de executivos por empresa especializada e extinção da vedação do exercício de funções de direção, administração ou consultoria pelos Diretores com cargos em outras empresas, assim como adequação à extinção e constituição de Diretorias; Art. 16, Art. 24 e Art. 57, decorrentes da intervenção no Art. 21, pertinente à supressão de menção alusiva à admissão de executivos por empresa especializada; eArt. 29 e Art. 30, decorrentes, também, de adequação à extinção e constituição de Diretorias;

3. Eleição de membros do Conselho de Administração da Sociedade;

4. Recomendação da imediata realização de Reunião do Conselho de Administração para a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade;

5. Incumbir à Diretoria da Sociedade a promoção de todas as medidas deliberadas; e

6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da respectiva ata, das respectivas deliberações e da reforma estatutária.

5. **Deliberações tomadas pela unanimidade, com exceção do item 3 abaixo, e sem ressalvas dos acionistas presentes:**

1. Foram aprovadas (a) a unificação das Diretorias Técnica e de Distribuição da Sociedade, passando a denominar-se Diretoria de Infraestrutura e Redes; (b) a criação de 3 (três) novas diretorias, a saber: (i) Diretoria Jurídica; (ii) Diretoria de Compras; e (iii) Diretoria de Recursos Humanos e Organização; (c) a alteração das denominações da Diretoria Administrativa para Diretoria de Serviços, da Diretoria Econômico-Financeira para Diretoria de Administração, Finanças e Controle e da Diretoria Comercial para Diretoria de Mercado; e (d) a redefinição das atribuições e responsabilidades de cada uma das Diretorias, com a consequente alteração do Estatuto Social consoante deliberação objeto do item 2 da ordem dia.

2. Foi aprovada a reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade, nos seguintes termos:

(a) Modificação do Art. 1º para supressão da expressão "*Economia Mista*", passando a sua redação a vigorar com o seguinte texto:

> "**Art. 1º**. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, sociedade por ações ("Sociedade"), com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, onde tem o seu Foro, constituída por Escritura Pública datada de 16.02.1956, lavrada às folhas 125 a 139 verso, do Livro de Notas de nº 31, no Cartório do 3º Ofício desta Comarca, conforme autorização concedida pela Lei Estadual nº 1.087, de 19.08.1955, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pela

8j - 249844v1

Este documento é cópia do documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás e pode ser validado em http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi impressa em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

legislação específica dos serviços de energia elétrica, além de se obrigar a cumprir as exigências administrativas que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes".

(b) Modificação do Art. 14, para supressão da expressão "residentes no País" e inclusão de um novo parágrafo referente à exigência legal de constituição de procurador no País pelo conselheiro residente no exterior, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 14.** O Conselho de Administração compor-se-á de 6 (seis) membros, entre os quais um Presidente.

§ 1º Os acionistas minoritários elegerão um integrante para a composição do Conselho de Administração.

§ 2º A posse de membro do Conselho de Administração, residente ou domiciliado no exterior, estará condicionada à constituição de procurador residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária, nos termos do § 2º, do Art. 146, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976".

(c) Modificação do Art. 21 para exclusão da obrigatoriedade de contratação de executivos mediante recrutamento por empresa especializada; da restrição do exercício de outros cargos, funções ou atividades pelos Diretores; assim como para adequação à reestruturação e requisitos das diretorias conforme deliberado no item 1 da ordem do dia, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 21**. A Diretoria compor-se-á de até 9 (nove) Diretores, sendo eles:
(i) o Diretor Presidente;
(ii) o Diretor de Infraestrutura e Redes;
(iii) o Diretor de Mercado;
(iv) o Diretor de Administração, Finanças e Controle;
(v) o Diretor Jurídico;
(vi) o Diretor de Recursos Humanos e Organização;
(vii) o Diretor de Serviços;
(viii) o Diretor de Regulação; e
(ix) o Diretor de Compras.

§ 1º. A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

§ 2º. O Diretor Presidente da Sociedade não poderá ser eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, ainda que ele também o integre.

§ 3º. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembleia Geral Extraordinária, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social".

(d) Modificação do inciso IV, supressão do inciso XXI e renumeração do inciso XXII do § 1º do Art. 16, passando os mesmos a vigorar com os seguintes textos, respectivamente, mantidas integralmente as demais disposições do Art. 16:

"**Art. 16**. .....

.....

Este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi impressa em 08/03/2017 e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

IV - eleger e destituir Diretores, fixando-lhes suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação vigente;

.....

XXI - decidir os casos omissos no Estatuto".

(e) Modificação do Art. 24, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 24**. Em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de membros da Diretoria, as respectivas atribuições desse Diretor serão exercidas, até o seu retorno e enquanto ainda vigente seu mandato ou até a eleição de seu substituto pelo Conselho de Administração, interinamente pelo Diretor Presidente ou, mediante sua indicação, por outro Diretor.

§ 1º O Diretor Presidente, na sua ausência ou impedimento temporário, será substituído por um dos demais Diretores por ele designado.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, caberá ao Presidente do Conselho de Administração da Sociedade nomear, dentre os demais Diretores, aquele que assumirá a Presidência da Sociedade interinamente, até que o Conselho de Administração eleja o substituto".

(f) Modificação do Art. 57, mediante a sua renumeração e a supressão do seu § 1º e renumeração do § 2º, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 56**. Reunir-se-ão imediatamente após sua eleição, independente de convocação, os componentes do Conselho de Administração eleitos para o exercício do primeiro mandato, objetivando promover a escolha dos membros da Diretoria, sendo observado para a eleição dos Diretores mandatos coincidentes com os remanescentes

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições específicas para as eleições posteriores dos membros da Diretoria".

(g) Em razão do anteriormente deliberado, supressão do Art. 29 e modificação do Art. 30, com sua renumeração, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 29**. Além das competências da Diretoria e de outras funções a serem determinadas pelo Conselho de Administração, os Diretores terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Diretor Presidente: responsável pela gestão e fiscalização das atividades da Sociedade e de sua Diretoria, em todas as áreas;

II - Diretor de Infraestrutura e Redes: responsável por assegurar o desenvolvimento e a operação das redes de distribuição e dos processos comerciais de acordo com as necessidades das atividades de distribuição de energia, como: novas conexões, execuções de obras, cortes e re-ligações, bem como a supervisão do controle de perdas de energia e os processos de arrecadação; responsável pelo planejamento técnico, engenharia, identificação e priorização dos investimentos para operações de rede e iluminação pública, inclusive obras e implementação e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas à distribuição de energia elétrica;

III - Diretor de Mercado: responsável por todos os canais de relacionamento com o cliente e o controle do seguimento dos grandes consumidores, definindo e realizando a estratégia comercial e de marketing e a comunicação comercial para cada segmento de clientes; realizar operações

Este documento é cópia do processo da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás em 08/03/2017 sob o protocolo 17/195124-7. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

comerciais como faturamento, cobrança e gestão de crédito, gerenciando os processos de atendimento e serviço ao cliente;

IV - Diretor de Administração, Finanças e Controle: responsável pelo planejamento financeiro e pelas atividades de financiamento, tesouraria, risco financeiro e operações financeiras estruturadas; operações bancárias, linhas de crédito (garantias); celebração e gestão de contratos e obrigações financeiras; gestão das relações com instituições financeiras e relações com investidores, acionistas, credores, analistas de mercado, agências de classificação de riscos, órgãos de regulação e controle dos mercados financeiros e de capitais; gestão de seguros; responsável pelas atividades administrativas e de contabilidade, pela elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade de acordo com as normas aplicáveis; além de monitorar e apoiar os órgãos de controle interno em suas atividades e fazer a interface com o auditor externo; pela coordenação dos assuntos de natureza tributária e fiscal da Sociedade, incluindo o contencioso administrativo e judicial, e gestão do cumprimento das respectivas obrigações de tal natureza, bem como pela gestão das relações com autoridades fiscais; pelo planejamento estratégico, execução e controle da gestão da Sociedade, incluindo formulação, controle e acompanhamento do orçamento e dos indicadores de lucro líquido, dívida líquida, balanço e fluxo de caixa da Sociedade;

V - Diretor Jurídico: responsável pela coordenação, execução e controle dos assuntos afetos à área jurídica, inclusive a defesa da Sociedade em todas as esferas judiciais e/ou administrativas, exceto no que se refere a assuntos de natureza tributária e fiscal;

VI - Diretor de Recursos Humanos e Organização: responsável pelos assuntos afetos à área de recursos humanos, tais como definição de políticas salariais; desenvolvimento de competências profissionais; organização e relações sindicais, representando a Sociedade perante órgãos e outras entidades do trabalho e da previdência social, além de atividades relacionadas com os fundos de pensão e outros benefícios relevantes;

VII - Diretor de Serviços: responsável pela administração de serviços gerais, incluindo manutenção de instalações e planejamento de sua ocupação ; gestão imobiliária, incluindo compra, venda e locação; administração de transportes, viagens e outros serviços internos; definição da estratégia de segurança patrimonial, de pessoal e de informações da Sociedade e suas subsidiárias, além da execução da segurança patrimonial e de pessoas; responsável definição, implementação, operação e manutenção dos sistemas informáticos, tecnológicos e de telecomunicações da Sociedade;

VIII - Diretor de Regulação: responsável pela definição e promoção dos interesses da Sociedade em relação a assuntos e questões regulatórias do setor elétrico e de defesa da concorrência; representação junto aos agentes reguladores e demais órgãos do setor elétrico e da defesa da concorrência;

IX - Diretor de Compras: responsável pela gestão e qualificação de fornecedores, compras de materiais, equipamentos e bens em geral, e contratações de serviços em geral".

(h) Em consequência das deliberações anteriormente adotadas, foi aprovada, onde cabível, a renumeração dos artigos do Estatuto Social, assim como a sua integral consolidação, cujo texto passará a vigorar consoante documento Anexo I à presente Ata.

3. Com abstenção do acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A., foi aprovada a eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Sociedade, em substituição aos anteriormente em exercício, exceto o Sr. Simão Cirineu Dias, eleito na 254º Assembleia Geral Extraordinária, que permanecerá no cargo de

RJ - 2458441v1

Este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

membro do Conselho de Administração, até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Sociedade. Assim, nos termos do Art. 15 do Estatuto Social, foram eleitas para um mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Sociedade as seguintes pessoas:

Mario Fernando de Melo Santos, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº 406975, expedido pelo SSPPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.541.194-72, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, 361 apto. 501, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Presidente do Conselho de Conselho de Administração;

Carlo Federico Vladimir Il'Ic Zorzoli, italiano, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro elétrico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0688796140, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.741.227-39, residente e domiciliado na Av. Delfim Moreira, 426 apto 103, Leblon - Rio de Janeiro/RJ;

Antonio Basilio Pires de Carvalho e Albuquerque, que também se assina **Antonio Basilio Pires e Albuquerque**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, advogado; carteira de identidade OAB/RJ 68.686, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.694.197-72, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, 2664 apto 903, Lagoa - Rio de Janeiro/RJ;

Abel Alves Rochinha, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01674288062 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 606.567.607-10, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 02170 apto. 300, Meireles, Fortaleza/CE; e

Aurelio Ricardo Bustilho De Oliveira, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00279296603 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.533.027-65, residente e domiciliado na Rua Pio Borges de Castro, 367, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

Os Conselheiros ora eleitos, todos presentes na Assembleia, declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, assim como manifestaram livremente sua renúncia ao recebimento de remuneração pelo exercício dos cargos para os quais forem eleitos. Os eleitos formalizaram os termos de posse e declaração de desimpedimento. Ainda, em cumprimento às exigencias legais, ratificou-se que a remuneração individual ora renunciada dos Conselheiros de Administração foi estipulada pela 253ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/4/2016, cumulativamente, com a 60ª Assembleia Geral Ordinária combinada com a 422ª

Este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás em 08/03/2017 sob o protocolo 17/195124-7. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi impressa em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Reunião do Conselho de Administração, de 18/5/2016, com vigencia até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, correspondente ao valor atual de R$3.321,11 (três mil trezentos e vinte e um reais e onze centavos).

Os administradores ora eleitos foram dispensados da apresentação de declaração pessoal de bens.

4 Foi recomendado aos membros do Conselho de Administração da Sociedade ora eleitos realizar imediatamente Reunião do Conselho de Administração para eleição dos novos Diretores da Sociedade.

5 Fica a Diretoria da Sociedade, a ser proximamente eleita, incumbida desde já a adotar todas as providências necessárias para implementação das matérias deliberadas na presente Assembleia Geral.

6 Finalmente, os acionistas autorizaram a Diretoria a executar os atos de registro e publicação da ata desta Assembleia Geral, inclusive enviar para a Junta Comercial do Estado de Goiás a Resolução Autorizativa 6.182 de 31 de janeiro de 2017, já publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2017.

6. Encerramento e Lavratura da Ata

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Assembleia, pelo Secretário, pelo membro presente do Conselho Fiscal e pelos acionistas detentores de votos suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas, conforme permitido pelo Art. 130 da Lei nº 6.404/76. Assinaturas: Mario Fernando de Melo Santos (Presidente), Antonio Basilio Pires e Albuquerque (Secretário), Oscar Alfredo Salomão Filho (Presidente do Conselho Fiscal), Moacyr Augusto da Silva Salomão (membro do Conselho Fiscal), Enel Brasil S.A., Centrais Elétricas Brasileiras S.A., conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas.

Atestamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.

Mario Fernando de Melo Santos
Presidente

Antonio Basilio Pires e Albuquerque
Secretário

Fl. 881

Cópia do ato da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2017
SOB O NÚMERO: 20171950247
PROTOCOLO: 17/195124-7
EMPRESA: 52 3 0000295 8
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA

CARTÓRIO DE NOTAS
[illegible] - 1º Ofício
[illegible]
[illegible] comercial se [illegible] fé.
[illegible]
[illegible] de fevereiro de 2017
[illegible] DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO
Verifique a validade do selo no site:
[illegible].tjgo.jus.br/selo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA NUNES LOBO e Tribunal de Justica do Estado de Goias, liberado nos autos em 08/03/2017 às 17:03 .
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjgo.jus.br/ e informe o processo 5211950-24.2016.8.09.0051 e código 20170308170336000000000000000.

O arquivamento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número 20171950247. Para ver este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Fl. 883

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, sociedade por ações ("Sociedade"), com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, onde tem o seu Foro, constituída por Escritura Pública datada de 16.02.1956, lavrada às folhas 125 a 139 verso, do Livro de Notas de nº 31, no Cartório do 3º Ofício desta Comarca, conforme autorização concedida pela Lei Estadual nº 1.087, de 19.08.1955, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pela legislação específica dos serviços de energia elétrica, além de se obrigar a cumprir as exigências administrativas que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º. A Sociedade tem por objeto social a exploração técnica e comercial de distribuição de energia elétrica, conforme outorgado pelo Poder Concedente.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá realizar estudos, elaborar projeções, pesquisar, planejar, construir, comercializar e operar instalações de distribuição de energia elétrica.

§ 2º No que não conflitar com os seus objetivos principais e nem caracterizar descumprimento do contrato de concessão que lhe foi outorgado, a Sociedade, quando previamente autorizada pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – Aneel, poderá ainda:

I - exercer atividades de pesquisa e desenvolvimento nos diferentes campos de utilização de energia, em qualquer de suas formas e fontes;

II - participar de empreendimentos que tenham como objetivo a distribuição e comercialização de energia; e

III - fornecer informações e assistência técnica para auxílio de iniciativas, privadas ou estatais, que visem a implementação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais, que guardem relação com a sua função social, objetivando o benefício da Sociedade.

§ 3º A Sociedade não exercerá qualquer atividade nem praticará ato que depende de autorização governamental sem que antes a obtenha.

Art. 3º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES

Art. 4º. O capital social realizado é de R$ 3.475.679.362,52 (três bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), representado por 150.711.576 (cento e cinquenta milhões,

setecentas e onze mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias, sem valor nominal e inexistência de emissão de certificados.

§ 1º O capital social poderá ser aumentado por deliberações da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.

§ 3º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Sociedade, na proporção das respectivas participações no capital social.

Art. 5º. Os aumentos de capital da Sociedade serão realizados mediante subscrição particular e/ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos nas modalidades previstas em lei.

§ 1º As ações a serem emitidas, por subscrição particular, deverão ser integralizadas em moeda corrente, créditos ou bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação que dispuser sobre o aumento de capital.

§ 2º Caso não se verifique a integralização no prazo referido, ficarão os acionistas obrigados ao pagamento de atualização monetária sobre o valor a integralizar, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor subscrito, corrigido monetariamente pelos índices oficiais do Governo Federal.

§ 3º Nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação de quantidade de ações emitidas.

CAPÍTAL SOCIAL III
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade.

§ 1º A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente, na sede da Sociedade, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao termino do exercício social.

§ 2º A Assembleia Geral ocorrera, extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício sempre na sede social.

§ 3º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social.

§ 4º A Assembleia Geral deliberará sobre assuntos da ordem do dia, constantes no respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Art. 7º. Compete à Assembleia geral as atribuições que a lei lhe reserva privativamente, bem como exercer o controle superior da Sociedade.

§ 1º No exercício de suas atribuições, cabe à Assembleia Geral Ordinária, observadas as disposições constantes no Art. 132 da Lei n. 6.404/1976:

I - manifestar a respeito do Relatório da Administração; deliberar sobre as contas dos administradores; e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido a respeito;

III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;

IV - eleger anualmente os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas ao Conselho de Administração; e

V - eleger anualmente os componentes do Conselho Fiscal e, consequentemente, os respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas ao Conselho Fiscal.

§ 2º O cumprimento das atribuições da Assembleia Geral Extraordinária, observada a redação do Art. 131, *caput*, da Lei n. 6.404/1976, incumbe o exame das seguintes matérias:

I - reformar o presente Estatuto Social;

II - fixar a remuneração dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; assim como os honorários e as gratificação dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação observada a legislação vigente;

III - alienar ações detidas pela Sociedade, de emissão de suas controladas ou de empresas das quais participe;

IV - aumentar o capital social da Sociedade, por subscrição de novas ações;

V - realizar operações de cisão, fusão, transformação ou incorporação que envolvam a Sociedade;

VI - deliberar sobre o funcionamento e composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

VII - aprovas o orçamento da Sociedade e suas alterações, mediante prévia recomendação da administração de seu acionista controlador;

VIII - aprovar a cessão, transferência, renúncia, devolução, alteração ou qualquer outra medida ou ação relacionada a autorizações outorgadas à Sociedade pela Aneel ou pelo Estado de Goiás;

IX - aprovar a dissolução, liquidação, cessão do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência da Sociedade;

X - aprovar o Plano de Negócios da Sociedade e suas alterações;

XI – aprovar a outorga de opção de compra de ações aos administradores ou empregados da Sociedade;

XII – aprovar a aquisição das ações da Sociedade para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;

XIII – aprovar a política de distribuição de resultados e suas alterações;

XIV – aprovar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações e bônus de subscrição bem como o resgate de ações ou debêntures;

XV – aprovar a alienação de debêntures de que seja titular;

XVI – aprovar a criação de ações preferenciais ou aumento de uma de suas classes;

XVII – aprovar a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferencias, ou criação de uma nova classe mais favorecida; e

XVIII – deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do aviso de convocação ou, no caso de observância ao Art. 124, § 4º, da lei n. 6.404/1976, na Ordem do Dia da pauta de matérias.

§ 3º As deliberações de que trata este artigo deverão obedecer aos prazos estabelecidos na legislação aplicável as sociedades por ações.

Art. 8º. A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que, para constituí-la, designará Secretário escolhido dentre seus Diretores ou empregados.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído na presidência da Assembleia Geral por quem a Assembleia escolher.

§ 2º Para participar da Assembleia Geral, os acionistas deverão, antes de se abrirem os trabalhos, assinar o "Livro de Presença", indicando as suas qualificações, bem como a quantidade de ações de que forem titulares.

§ 3º Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais nos termos da Leis das Sociedades por Ações.

Art. 9º. A convocação da Assembleia Compete:

I – ao Conselho de Administração, na pessoa do Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento, por outro representante do acionista controlador, observado o disposto no Art. 123, *caput*, e Art. 138, § 1º, da Lei n. 6.404/1976;

II – ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, caso o Conselho de Administração retarde a convocação por mais de 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes; e

III – aos acionistas, c
nos casos previstos e

Art. 10º. A Sociedade

§ 1º Os membros do C
dias subsequentes às
mantidos pela Socieda

§ 2º Os membros do
atributos necessários a

§ 3º As atas de Assem
respectivamente, Cons
qualificação de cada ur
para a investidura, som
necessários comprovan

Art. 11º. São inelegív
declaradas inabilitadas
especial ou condenadas
propriedade, ou à pena
públicos.

Art. 12º. Cada membro
funções e ao deixar o ca

§ 1º A investidura em ca
pela legislação vigente,
Administração, na Dire
descendentes ou colatera

§ 2º Se o termo de pos
tornará sem efeito, salvo
eleito.

§ 3º O termo de posse d
domicílio no qual o admin
e judiciais relativos a atos
no domicílio indicado, o q
Sociedade.

Art. 13º. Os membros do
termos da legislação vige
prejuízos que deles decor

radores ou empregados d

ência em tesouraria e su

es;

ões e bônus de subscrição

de suas classes;

de resgate ou amortizaçã
ova classe mais favorecida

, constantes da legislaçã
ao Art. 124, § 4º, da lei n

os prazos estabelecidos n

Presidente do Conselho d
lo dentre seus Diretores o

elho de Administração ser
leia escolher.

o, antes de se abrirem o
ualificações, bem como

rais nos termos da Leis da

nselho de Administração ou
a controlador, observado

Conselho d
inária, caso o Conselho d
extraordinariamente, sempr

III – aos acionistas, quando a Diretoria retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Fazenda e 2º ao Cível
Fl. 885
7

CAPÍTULO IV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Art. 10º. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em até 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e Diretores indicados deverão atender aos atributos necessários ao exercício do cargo, conforme previsto na legislação pertinente.

§ 3º As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração que elegerem, respectivamente, Conselheiros de Administração e Diretores da Sociedade deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão e, quando a lei exigir certos requisitos para a investidura, somente poderão ser eleitos e empossados aqueles que tenham exibido os necessários comprovantes, dos quais se arquivará cópia autenticada na sede da Sociedade.

Art. 11º. São inelegíveis para os cargos de administração da Sociedade, as pessoas declaradas inabilitadas em ato da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as impedidas por lei especial ou condenadas por crime de qualquer espécie contra a economia, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Art. 12º. Cada membro dos órgãos da administração deverá, antes de entrar no exercício das funções e ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens.

§ 1º A investidura em cargos de administração da Sociedade observará as condições impostas pela legislação vigente, não podendo também, ser investidos no cargo os que no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

§ 2º Se o termo de posse não for assinado até 30 (trinta) dias seguintes à eleição, está se tornará sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão de administração para o qual tiver sido eleito.

§ 3º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Art. 13º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da legislação vigente, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a sociedade.

30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Favorecido:
Nome: COMP ENERG DE GOIAS - CELG
Agência: 4429 Conta: 03997 - 9

Pagamento:
Código de barras: 856200000003 578401431916 273236092014 712310000013
Controle: 717100399791265700 73
Valor do documento: R$ 57,84
Informações pelo pagador: PIN PROC 3152015220168090072 HOSPITAL E MATERNIDA

Efetuada em 20/06/2017 às 16:05:54 via Sispag, CTRL 399165561000332.

Autenticação:
4AA6C923BC4B6C50D281E5ADBD6

Fl. 869

Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S/S

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Inhumas - Goiás.

201603152010

3152O1-52.2016-30 07/07/17 16:09 JUIZ 2 GN

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D, sociedade de economia mista, inscrita o CNPJ/MF sob o número 01.543.032/0001-04, com sede na cidade de Goiânia, na Rua 02, Qd- A-37, Edifício Gileno Godói, Setor Universitário, neste ato representado por seus procuradores LEILA MÁRCIA PINHEIRO POTIGUAR, OAB-GO 4787, OTHON PINHEIRO POTIGUAR OAB-GO 22.776, LUIZ AURELIO TORRES POTIGUAR OAB-GO 8430, LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES OAB-15.100 e MARY APARECIDA MODANEZ OAB-GO 18.467, com escritório profissional na Rua 103-C número 15 Setor Sul, Goiânia Goiás; endereço eletrônico (pinheiropotiguar@Gmail.com) vem com o devido acatamento à Vossa digna presença, expor e requerer o que se segue:

Rua 103-C nº. 15 Setor Sul
Goiânia-GO
Fone 3225.2655

PP

Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S/S

870

HABILITAÇÃO DE CREDITO

Em face da recuperação judicial do **HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFCA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Presidente Vargas, 839 na cidade de Inhumas – Goiás, CNPJ/MF 02.098.853/0001-33.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR INFORMADO.

Excelência, diferentemente do informado na recuperação judicial, aquela casa de saúde deve a CELG o valor apurado de: R$ 1.663.677,59 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), vejamos:

Ação judicial protocolo número 200601551928
Acordo e confissão de divida
Meses de 06/2003 a 07/2009
Valor confessado pelas faturas em 31/07/2009
R$ 399.110,01
Valor atualizado..... R$ 1.255.824,10

Ação judicial protocolo número 201301829530
Faturas Meses de 01/2010 a 02/2017
Valor atual... R$ 387.679,55

Total do credito de faturas.....R$ 1.643.503,65

Custas processuais.
Confissão divida em 31/07/2009.....R$ 3.365,23
Atualizado ..... R$ 10.588,90

Custas processo.....R$ 5.651,04
Atualizado..... R$ 9.585,04

Total das custas processuais.....R$ 20.173,94

Rua 103-C nº. 15 Setor Sul
Goiânia-GO
Fone 3225.2655

Fl. 871

Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S/S

Deve á titulo de honorários advocatícios a importância de R$ **164.532,45 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos),** vejamos:

Honorários adv. confissão de divida R$ 40.000,00
Honorários advocatícios atualizada R$ 125.862,45

Honorário advocatício proc. 2013.... R$38.670,00

Total honorários..... R$ 164.532,45

Face ao acima exposto requer:

a) Seja a importância de R$ 1.663.377,59 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), habilitada na recuperação judicial em favor da CELG Distribuidora S/A, como credito quirografário.

b) Seja o credito de R$ 164.532,45, (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) habilitado a titulo de honorários advocatícios, tudo de acordo com jurisprudência pátria pelo entendimento de tratar-se de verba alimentícia, como credito prioritário.

c) Seja o Senhor RECUPERADOR JUDICIAL, intimado pessoalmente para o cumprimento da obrigação (marcio@nakano.adv.br), apesar de já estar de conhecimento via e-mail.

Nestes Termos
Espera Deferimento

Goiânia, 05 de maio de 2017.

Dra. Leila Marcia Pinheiro Potiguar
OAB/GO 9785
Rua 103 Qd. 715 Setor Sul
Goiânia-GO
Fone 3225.2655

CELG

Fl. 872

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de **SUBSTABELECIMENTO**, os abaixo assinados, procuradores da Outorgante **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D**, dade por Ações e de Economia Mista, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com e e foro em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, S/Nº, Edifício Gileno – Jardim Goiás, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, **SINVAL ZAIDAN** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do CPF nº 034.022.663-34, RG 2847528 e pelo Diretor Econômico-Financeiro, **CLAUDIO RUBENS PINHO NILO**, brasileiro, engenheiro civil, cédula de identidade profissional nº. 22234/D, CREA/MG, CPF nº **SUBSTABELECEM,** nas pessoas dos advogados, **LEILA MÁRCIA PINHEIRO** TIGUAR, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 4.787, CPF nº 062.640.341-34; **AURÉLIO TORRES POTIGUAR,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 028.976.602-87; **OTHON PINHEIRO POTIGUAR**, brasileiro, solteiro, advogado scrito na OAB-GO sob o nº 22.776, CPF nº 908.997.331-15; **MARY APARECIDA FREITAS** RANÊZ, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 18.467, CPF nº 831-53; **LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 15.100, CPF nº 613.293.141-00, únicos sócios integrantes da **Sociedade** advocatícia **PINHEIRO & POTIGUAR S/C,** devidamente registrada na OAB-GO sob o nº 325, sediada na Travessa César Baiocchi Sobrinho, quadra F-19, lote 01, nº 45, Setor Sul, nesta Capital, endereço eletrônico: pinheiropotiguar@gmail.com, telefones: (62) 3225-2655, conforme Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos, firmado entre a Outorgante e a Substabelecida, os poderes para o **foro** em geral para promover a defesa da empresa na presente **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** em curso no **2º VARA DA COMARCA DE INHUMAS- GO** Processo Judicial **5201603152010,** Processo Interno nº **2017/5994-7** proposta em seu desfavor por **HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA- EPP,** podendo, inclusive, interpor os recursos necessários, **COM RESERVA DE PODERES**, ficando, porém, **VEDADOS OS PODERES ESPECIAIS PREVISTOS NA SEGUNDA PARTE DO ART. 105 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INCLUSIVE, O SUBSTABELECIMENTO E O LEVANTAMENTO DE ALVARÁS DE VALORES EM NOME DA EMPRESA.**

Goiânia, 15 de fevereiro de 2017.

Valéria Pereira de Melo
Advogada
OAB - GO 21.551

Ana Paula da Silva Souza
Advogada
OAB - GO 21.731

TRIM LORRANE

DIGITALIZADO ESPAÇO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 2760-P
FOLHA 187
PROTOCOLO 00668267

Fl. 873

1º Traslado

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
em favor
ANA PAULA DA SILVA SOUZA e outros
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete **(12/04/2017)**, neste **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, localizado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Juliana de Moura Soares, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade número 4111711 DGPC/GO e do C.P.F./M.F. número 010.543.881-21, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente autorizada pelo Tabelião; compareceu como outorgante, **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.** – CELG D, Sociedade por Ações (Sociedade), com sede e foro nesta Capital, na Rua 2, Quadra A-37, nº. 505, Ed. Gileno Godoi, Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.543.032/0001-04, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal nº. 38.868 de 13 de março de 1956, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 2007002002300 SSP/CE e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 116.258.723-72; e pela Diretora Jurídica, **DEBORAH MEIRELLES ROSA** BRASIL, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 100246 OAB/RJ e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 025.881.547-78, ambos com domicílio profissional na sede da outorgante; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, OAB/GO n.º 21.731, matrícula n.º 112975, CPF n.º 823.304.921-20; **DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS**, brasileira, casada, OAB/GO n.º 20.807, matrícula n.º 11247-1, CPF n.º 799.375.271-04; **FERNANDA MATOS MARTINS FERNANDES**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 24.865, matrícula nº 12.136-8, CPF nº 938.821.571-00; **JOSÉ DE SOUZA SANTOS NETO**, brasileiro, casado, OAB/GO nº 20.367, matrícula nº 11292-6, CPF n.º 849.605.741-00; **KAREN KAJITA MAGALHÃES PINTO**, brasileira, casada, OAB/GO nº 21.001, matrícula nº 11280-0, CPF nº 006.695.471-68, **LEUDSON ANTUNES DE MORAIS**, brasileiro, casado, OAB/GO nº 39.352, matrícula nº 12134-4, CPF nº 013.241.991-21; **MAURA MARIA DE FARIA**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 9.876, matrícula nº 8411-6, CPF nº 341.804.431-04; **PATRÍCIA TELES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 37.656, matrícula nº 12128-9, CPF nº 014.832.881-60; **PEDRO HENRIQUE AIRES DE BRITO GUIMARÃES RIBEIRO**, brasileiro, casado, OAB/GO nº 36.966, matrícula nº 11928-3, CPF nº 950.541.971-68; **THAIS DE CASTRO PALHARES**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 27.519, matrícula nº 11925-8, CPF nº 011.193.011-14 e **VALÉRIA PEREIRA DE MELO**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 21.551,

CELG D · DIRETORIA

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - Edifício Aton Business Style - Térreo - Fone: (62) 3212-1155 - Goiânia, 13 de Abril de 2017. _____ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041702210929094924117.
Confira a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do

matrícula nº 10621-5, CPF nº 839.666.761-68, todos advogados com domicílio profissional na sede da Outorgante, aos quais outorga, para agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, os poderes gerais para o foro, com as cláusulas "AD-JUDICIA" e "EXTRA", e os especiais para transigir, desistir, receber e dar quitação, para defenderem os direitos e interesses da outorgante, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou Tribunal, podendo ainda, impetrar mandado de segurança, prestar compromisso e declarações, representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, assistir o Ministério Público, apresentar "NOTITIA CRIMINIS", fazer Representações junto à Ordem dos Advogados do Brasil, requerer falência, recuperação judicial, habilitar créditos em falências ou recuperações judiciais, funcionar como preposto, receber citações, notificações e intimações, designar prepostos para representar a Outorgante perante a Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Trabalhista e quaisquer órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, nos âmbitos federal, estadual e municipal, podendo praticar todos e qualquer ato concernente ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Os Outorgados terão seu mandato automaticamente revogado em caso de encerramento de vínculo empregatício com as empresas do Grupo Enel no Brasil. (Lavrado sob minuta). E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. Eu, ..., Juliana de Moura Soares, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R$ 40,32; Taxa Judiciária: R$ 13,13, Estado: 2,02, Penais: 1,61, FUNESP: 3,23, FUNEMP: 1,21, FUNCOMP: 1,21, FUNPROGE: 0,81, FUNDEPEG: 0,81, ADV DATIVOS: 0,81, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **02041506101025037703600**, consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br.
Hora da lavratura: **08:55**

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO
Representante

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
DEBORAH MEIRELLES ROSA BRASIL
Representante

Juliana de Moura Soares
Escrevente

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 13 de Abril de 2017. _____ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041702210929094924118.
Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Fl. 875

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG-D
CNPJ 01.543.032/0001-04
NIRE 52300002958
COMPANHIA FECHADA

Ata da 256ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 2017, lavrada em forma de sumário.

1. **Data, hora e local:**

Em 14 de fevereiro de 2017, às 16:30 horas, na sede social da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D ("Sociedade"), localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74805-180.

2. **Convocação e Presenças:**

Edital de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2017, às folhas 29, 32 e 15, respectivamente; e no Jornal O Popular, nos dias 6, 7 e 8 de fevereiro de 2017, às folhas 08, 08 e 07, respectivamente, do Caderno Classificados. Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, a saber Enel Brasil S.A. e Centrais Elétricas Brasileiras S.A., bem como outros acionistas minoritários, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Também presente, os Srs. Oscar Alfredo Salomão Filho e Moacyr Augusto da Silva Salomão, Presidente e membro do Conselho Fiscal da Sociedade, respectivamente.

3. **Mesa:**

Presidente: Mario Fernando de Melo Santos

Secretário: Antonio Basilio Pires e Albuquerque

4. **Ordem do Dia:**

1. Extinção e constituição de Diretorias, decorrente da transferência do controle societário da Sociedade;
2. Reforma do Estatuto Social, mediante modificações do Art. 1°, relativo à supressão da condição de Sociedade de Economia Mista; Art. 14, referente à dispensa da

Este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

exigência de residência de Conselheiro de Administração no país; Art. 21, concernente à exclusão da obrigatoriedade de contratação de executivos por empresa especializada e extinção da vedação do exercício de funções de direção, administração ou consultoria pelos Diretores com cargos em outras empresas, assim como adequação à extinção e constituição de Diretorias; Art. 16, Art. 24 e Art. 57, decorrentes da intervenção no Art. 21, pertinente à supressão de menção alusiva à admissão de executivos por empresa especializada; eArt. 29 e Art. 30, decorrentes, também, de adequação à extinção e constituição de Diretorias;

3. Eleição de membros do Conselho de Administração da Sociedade;

4. Recomendação da imediata realização de Reunião do Conselho de Administração para a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade;

5. Incumbir à Diretoria da Sociedade a promoção de todas as medidas deliberadas; e

6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da respectiva ata, das respectivas deliberações e da reforma estatutária.

5. **Deliberações tomadas pela unanimidade, com exceção do item 3 abaixo, e sem ressalvas dos acionistas presentes:**

1. Foram aprovadas (a) a unificação das Diretorias Técnica e de Distribuição da Sociedade, passando a denominar-se Diretoria de Infraestrutura e Redes; (b) a criação de 3 (três) novas diretorias, a saber: (i) Diretoria Jurídica; (ii) Diretoria de Compras; e (iii) Diretoria de Recursos Humanos e Organização; (c) a alteração das denominações da Diretoria Administrativa para Diretoria de Serviços, da Diretoria Econômico-Financeira para Diretoria de Administração, Finanças e Controle e da Diretoria Comercial para Diretoria de Mercado; e (d) a redefinição das atribuições e responsabilidades de cada uma das Diretorias, com a consequente alteração do Estatuto Social consoante deliberação objeto do item 2 da ordem dia.

2. Foi aprovada a reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade, nos seguintes termos:

(a) Modificação do Art. 1º para supressão da expressão "*Economia Mista*", passando a sua redação a vigorar com o seguinte texto:

> "**Art. 1º**. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, sociedade por ações ("Sociedade"), com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, onde tem o seu Foro, constituída por Escritura Pública datada de 16.02.1956, lavrada às folhas 125 a 139 verso, do Livro de Notas de nº 31, no Cartório do 3º Ofício desta Comarca, conforme autorização concedida pela Lei Estadual nº 1.087, de 19.08.1955, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pela

8j - 249844v1

Este documento é cópia do documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás e pode ser validado em http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi impressa em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

legislação específica dos serviços de energia elétrica, além de se obrigar a cumprir as exigências administrativas que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes".

(b) Modificação do Art. 14, para supressão da expressão "residentes no País" e inclusão de um novo parágrafo referente à exigência legal de constituição de procurador no País pelo conselheiro residente no exterior, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 14.** O Conselho de Administração compor-se-á de 6 (seis) membros, entre os quais um Presidente.

§ 1º Os acionistas minoritários elegerão um integrante para a composição do Conselho de Administração.

§ 2º A posse de membro do Conselho de Administração, residente ou domiciliado no exterior, estará condicionada à constituição de procurador residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária, nos termos do § 2º, do Art. 146, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976".

(c) Modificação do Art. 21 para exclusão da obrigatoriedade de contratação de executivos mediante recrutamento por empresa especializada; da restrição do exercício de outros cargos, funções ou atividades pelos Diretores; assim como para adequação à reestruturação e requisitos das diretorias conforme deliberado no item 1 da ordem do dia, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 21**. A Diretoria compor-se-á de até 9 (nove) Diretores, sendo eles:
(i) o Diretor Presidente;
(ii) o Diretor de Infraestrutura e Redes;
(iii) o Diretor de Mercado;
(iv) o Diretor de Administração, Finanças e Controle;
(v) o Diretor Jurídico;
(vi) o Diretor de Recursos Humanos e Organização;
(vii) o Diretor de Serviços;
(viii) o Diretor de Regulação; e
(ix) o Diretor de Compras.

§ 1º. A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

§ 2º. O Diretor Presidente da Sociedade não poderá ser eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, ainda que ele também o integre.

§ 3º. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembleia Geral Extraordinária, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social".

(d) Modificação do inciso IV, supressão do inciso XXI e renumeração do inciso XXII do § 1º do Art. 16, passando os mesmos a vigorar com os seguintes textos, respectivamente, mantidas integralmente as demais disposições do Art. 16:

"**Art. 16**. .....

.....

Este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi impressa em 08/03/2017 e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

IV - eleger e destituir Diretores, fixando-lhes suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação vigente;

.....

XXI - decidir os casos omissos no Estatuto".

(e) Modificação do Art. 24, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 24**. Em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de membros da Diretoria, as respectivas atribuições desse Diretor serão exercidas, até o seu retorno e enquanto ainda vigente seu mandato ou até a eleição de seu substituto pelo Conselho de Administração, interinamente pelo Diretor Presidente ou, mediante sua indicação, por outro Diretor.

§ 1º O Diretor Presidente, na sua ausência ou impedimento temporário, será substituído por um dos demais Diretores por ele designado.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, caberá ao Presidente do Conselho de Administração da Sociedade nomear, dentre os demais Diretores, aquele que assumirá a Presidência da Sociedade interinamente, até que o Conselho de Administração eleja o substituto".

(f) Modificação do Art. 57, mediante a sua renumeração e a supressão do seu § 1º e renumeração do § 2º, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 56**. Reunir-se-ão imediatamente após sua eleição, independente de convocação, os componentes do Conselho de Administração eleitos para o exercício do primeiro mandato, objetivando promover a escolha dos membros da Diretoria, sendo observado para a eleição dos Diretores mandatos coincidentes com os remanescentes

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições específicas para as eleições posteriores dos membros da Diretoria".

(g) Em razão do anteriormente deliberado, supressão do Art. 29 e modificação do Art. 30, com sua renumeração, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 29**. Além das competências da Diretoria e de outras funções a serem determinadas pelo Conselho de Administração, os Diretores terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Diretor Presidente: responsável pela gestão e fiscalização das atividades da Sociedade e de sua Diretoria, em todas as áreas;

II - Diretor de Infraestrutura e Redes: responsável por assegurar o desenvolvimento e a operação das redes de distribuição e dos processos comerciais de acordo com as necessidades das atividades de distribuição de energia, como: novas conexões, execuções de obras, cortes e re-ligações, bem como a supervisão do controle de perdas de energia e os processos de arrecadação; responsável pelo planejamento técnico, engenharia, identificação e priorização dos investimentos para operações de rede e iluminação pública, inclusive obras e implementação e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas à distribuição de energia elétrica;

III - Diretor de Mercado: responsável por todos os canais de relacionamento com o cliente e o controle do seguimento dos grandes consumidores, definindo e realizando a estratégia comercial e de marketing e a comunicação comercial para cada segmento de clientes; realizar operações

Este documento é cópia do processo da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás em 08/03/2017 sob o protocolo 17/195124-7. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

comerciais como faturamento, cobrança e gestão de crédito, gerenciando os processos de atendimento e serviço ao cliente;

IV - Diretor de Administração, Finanças e Controle: responsável pelo planejamento financeiro e pelas atividades de financiamento, tesouraria, risco financeiro e operações financeiras estruturadas; operações bancárias, linhas de crédito (garantias); celebração e gestão de contratos e obrigações financeiras; gestão das relações com instituições financeiras e relações com investidores, acionistas, credores, analistas de mercado, agências de classificação de riscos, órgãos de regulação e controle dos mercados financeiros e de capitais; gestão de seguros; responsável pelas atividades administrativas e de contabilidade, pela elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade de acordo com as normas aplicáveis; além de monitorar e apoiar os órgãos de controle interno em suas atividades e fazer a interface com o auditor externo; pela coordenação dos assuntos de natureza tributária e fiscal da Sociedade, incluindo o contencioso administrativo e judicial, e gestão do cumprimento das respectivas obrigações de tal natureza, bem como pela gestão das relações com autoridades fiscais; pelo planejamento estratégico, execução e controle da gestão da Sociedade, incluindo formulação, controle e acompanhamento do orçamento e dos indicadores de lucro líquido, dívida líquida, balanço e fluxo de caixa da Sociedade;

V - Diretor Jurídico: responsável pela coordenação, execução e controle dos assuntos afetos à área jurídica, inclusive a defesa da Sociedade em todas as esferas judiciais e/ou administrativas, exceto no que se refere a assuntos de natureza tributária e fiscal;

VI - Diretor de Recursos Humanos e Organização: responsável pelos assuntos afetos à área de recursos humanos, tais como definição de políticas salariais; desenvolvimento de competências profissionais; organização e relações sindicais, representando a Sociedade perante órgãos e outras entidades do trabalho e da previdência social, além de atividades relacionadas com os fundos de pensão e outros benefícios relevantes;

VII - Diretor de Serviços: responsável pela administração de serviços gerais, incluindo manutenção de instalações e planejamento de sua ocupação ; gestão imobiliária, incluindo compra, venda e locação; administração de transportes, viagens e outros serviços internos; definição da estratégia de segurança patrimonial, de pessoal e de informações da Sociedade e suas subsidiárias, além da execução da segurança patrimonial e de pessoas; responsável definição, implementação, operação e manutenção dos sistemas informáticos, tecnológicos e de telecomunicações da Sociedade;

VIII - Diretor de Regulação: responsável pela definição e promoção dos interesses da Sociedade em relação a assuntos e questões regulatórias do setor elétrico e de defesa da concorrência; representação junto aos agentes reguladores e demais órgãos do setor elétrico e da defesa da concorrência;

IX - Diretor de Compras: responsável pela gestão e qualificação de fornecedores, compras de materiais, equipamentos e bens em geral, e contratações de serviços em geral".

(h) Em consequência das deliberações anteriormente adotadas, foi aprovada, onde cabível, a renumeração dos artigos do Estatuto Social, assim como a sua integral consolidação, cujo texto passará a vigorar consoante documento Anexo I à presente Ata.

3. Com abstenção do acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A., foi aprovada a eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Sociedade, em substituição aos anteriormente em exercício, exceto o Sr. Simão Cirineu Dias, eleito na 254º Assembleia Geral Extraordinária, que permanecerá no cargo de

RJ - 2458441v1

Este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

membro do Conselho de Administração, até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Sociedade. Assim, nos termos do Art. 15 do Estatuto Social, foram eleitas para um mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Sociedade as seguintes pessoas:

Mario Fernando de Melo Santos, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº 406975, expedido pelo SSPPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.541.194-72, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, 361 apto. 501, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Presidente do Conselho de Conselho de Administração;

Carlo Federico Vladimir Il'Ic Zorzoli, italiano, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro elétrico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0688796140, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.741.227-39, residente e domiciliado na Av. Delfim Moreira, 426 apto 103, Leblon - Rio de Janeiro/RJ;

Antonio Basilio Pires de Carvalho e Albuquerque, que também se assina **Antonio Basilio Pires e Albuquerque**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, advogado; carteira de identidade OAB/RJ 68.686, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.694.197-72, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, 2664 apto 903, Lagoa - Rio de Janeiro/RJ;

Abel Alves Rochinha, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01674288062 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 606.567.607-10, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 02170 apto. 300, Meireles, Fortaleza/CE; e

Aurelio Ricardo Bustilho De Oliveira, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00279296603 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.533.027-65, residente e domiciliado na Rua Pio Borges de Castro, 367, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

Os Conselheiros ora eleitos, todos presentes na Assembleia, declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, assim como manifestaram livremente sua renúncia ao recebimento de remuneração pelo exercício dos cargos para os quais forem eleitos. Os eleitos formalizaram os termos de posse e declaração de desimpedimento. Ainda, em cumprimento às exigencias legais, ratificou-se que a remuneração individual ora renunciada dos Conselheiros de Administração foi estipulada pela 253ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/4/2016, cumulativamente, com a 60ª Assembleia Geral Ordinária combinada com a 422ª

Este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás em 08/03/2017 sob o protocolo 17/195124-7. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi impressa em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Reunião do Conselho de Administração, de 18/5/2016, com vigencia até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, correspondente ao valor atual de R$3.321,11 (três mil trezentos e vinte e um reais e onze centavos).

Os administradores ora eleitos foram dispensados da apresentação de declaração pessoal de bens.

4 Foi recomendado aos membros do Conselho de Administração da Sociedade ora eleitos realizar imediatamente Reunião do Conselho de Administração para eleição dos novos Diretores da Sociedade.

5 Fica a Diretoria da Sociedade, a ser proximamente eleita, incumbida desde já a adotar todas as providências necessárias para implementação das matérias deliberadas na presente Assembleia Geral.

6 Finalmente, os acionistas autorizaram a Diretoria a executar os atos de registro e publicação da ata desta Assembleia Geral, inclusive enviar para a Junta Comercial do Estado de Goiás a Resolução Autorizativa 6.182 de 31 de janeiro de 2017, já publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2017.

6. Encerramento e Lavratura da Ata

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Assembleia, pelo Secretário, pelo membro presente do Conselho Fiscal e pelos acionistas detentores de votos suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas, conforme permitido pelo Art. 130 da Lei nº 6.404/76. Assinaturas: Mario Fernando de Melo Santos (Presidente), Antonio Basilio Pires e Albuquerque (Secretário), Oscar Alfredo Salomão Filho (Presidente do Conselho Fiscal), Moacyr Augusto da Silva Salomão (membro do Conselho Fiscal), Enel Brasil S.A., Centrais Elétricas Brasileiras S.A., conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas.

Atestamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.

Mario Fernando de Melo Santos
Presidente

Antonio Basilio Pires e Albuquerque
Secretário

Fl. 881

Cópia do ato da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2017
SOB O NÚMERO: 20171950247
PROTOCOLO: 17/195124-7
EMPRESA: 52 3 0000295 8
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA

CARTÓRIO DE NOTAS
[illegible] - 1º Ofício
[illegible]
[illegible] comercial se [illegible] fé.
[illegible]
[illegible] de fevereiro de 2017
[illegible] DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO
Verifique a validade do selo no site:
[illegible].tjgo.jus.br/selo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA NUNES LOBO e Tribunal de Justica do Estado de Goias, liberado nos autos em 08/03/2017 às 17:03 .
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjgo.jus.br/ e informe o processo 5211950-24.2016.8.09.0051 e código 20170308170336000000000000000.

O arquivamento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número 20171950247. Para ver este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/195124-7 e o código de segurança GCx76. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 17:03:36 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Fl. 883

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, sociedade por ações ("Sociedade"), com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, onde tem o seu Foro, constituída por Escritura Pública datada de 16.02.1956, lavrada às folhas 125 a 139 verso, do Livro de Notas de nº 31, no Cartório do 3º Ofício desta Comarca, conforme autorização concedida pela Lei Estadual nº 1.087, de 19.08.1955, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pela legislação específica dos serviços de energia elétrica, além de se obrigar a cumprir as exigências administrativas que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º. A Sociedade tem por objeto social a exploração técnica e comercial de distribuição de energia elétrica, conforme outorgado pelo Poder Concedente.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá realizar estudos, elaborar projeções, pesquisar, planejar, construir, comercializar e operar instalações de distribuição de energia elétrica.

§ 2º No que não conflitar com os seus objetivos principais e nem caracterizar descumprimento do contrato de concessão que lhe foi outorgado, a Sociedade, quando previamente autorizada pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – Aneel, poderá ainda:

I - exercer atividades de pesquisa e desenvolvimento nos diferentes campos de utilização de energia, em qualquer de suas formas e fontes;

II - participar de empreendimentos que tenham como objetivo a distribuição e comercialização de energia; e

III - fornecer informações e assistência técnica para auxílio de iniciativas, privadas ou estatais, que visem a implementação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais, que guardem relação com a sua função social, objetivando o benefício da Sociedade.

§ 3º A Sociedade não exercerá qualquer atividade nem praticará ato que depende de autorização governamental sem que antes a obtenha.

Art. 3º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES

Art. 4º. O capital social realizado é de R$ 3.475.679.362,52 (três bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), representado por 150.711.576 (cento e cinquenta milhões,

setecentas e onze mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias, sem valor nominal e inexistência de emissão de certificados.

§ 1º O capital social poderá ser aumentado por deliberações da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.

§ 3º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Sociedade, na proporção das respectivas participações no capital social.

Art. 5º. Os aumentos de capital da Sociedade serão realizados mediante subscrição particular e/ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos nas modalidades previstas em lei.

§ 1º As ações a serem emitidas, por subscrição particular, deverão ser integralizadas em moeda corrente, créditos ou bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação que dispuser sobre o aumento de capital.

§ 2º Caso não se verifique a integralização no prazo referido, ficarão os acionistas obrigados ao pagamento de atualização monetária sobre o valor a integralizar, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor subscrito, corrigido monetariamente pelos índices oficiais do Governo Federal.

§ 3º Nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação de quantidade de ações emitidas.

CAPÍTAL SOCIAL III
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade.

§ 1º A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente, na sede da Sociedade, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao termino do exercício social.

§ 2º A Assembleia Geral ocorrera, extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício sempre na sede social.

§ 3º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social.

§ 4º A Assembleia Geral deliberará sobre assuntos da ordem do dia, constantes no respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Art. 7º. Compete à Assembleia geral as atribuições que a lei lhe reserva privativamente, bem como exercer o controle superior da Sociedade.

§ 1º No exercício de suas atribuições, cabe à Assembleia Geral Ordinária, observadas as disposições constantes no Art. 132 da Lei n. 6.404/1976:

I - manifestar a respeito do Relatório da Administração; deliberar sobre as contas dos administradores; e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido a respeito;

III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;

IV - eleger anualmente os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas ao Conselho de Administração; e

V - eleger anualmente os componentes do Conselho Fiscal e, consequentemente, os respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas ao Conselho Fiscal.

§ 2º O cumprimento das atribuições da Assembleia Geral Extraordinária, observada a redação do Art. 131, *caput*, da Lei n. 6.404/1976, incumbe o exame das seguintes matérias:

I - reformar o presente Estatuto Social;

II - fixar a remuneração dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; assim como os honorários e as gratificação dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação observada a legislação vigente;

III - alienar ações detidas pela Sociedade, de emissão de suas controladas ou de empresas das quais participe;

IV - aumentar o capital social da Sociedade, por subscrição de novas ações;

V - realizar operações de cisão, fusão, transformação ou incorporação que envolvam a Sociedade;

VI - deliberar sobre o funcionamento e composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

VII - aprovas o orçamento da Sociedade e suas alterações, mediante prévia recomendação da administração de seu acionista controlador;

VIII - aprovar a cessão, transferência, renúncia, devolução, alteração ou qualquer outra medida ou ação relacionada a autorizações outorgadas à Sociedade pela Aneel ou pelo Estado de Goiás;

IX - aprovar a dissolução, liquidação, cessão do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência da Sociedade;

X - aprovar o Plano de Negócios da Sociedade e suas alterações;

XI – aprovar a outorga de opção de compra de ações aos administradores ou empregados da Sociedade;

XII – aprovar a aquisição das ações da Sociedade para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;

XIII – aprovar a política de distribuição de resultados e suas alterações;

XIV – aprovar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações e bônus de subscrição bem como o resgate de ações ou debêntures;

XV – aprovar a alienação de debêntures de que seja titular;

XVI – aprovar a criação de ações preferenciais ou aumento de uma de suas classes;

XVII – aprovar a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferencias, ou criação de uma nova classe mais favorecida; e

XVIII – deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do aviso de convocação ou, no caso de observância ao Art. 124, § 4º, da lei n. 6.404/1976, na Ordem do Dia da pauta de matérias.

§ 3º As deliberações de que trata este artigo deverão obedecer aos prazos estabelecidos na legislação aplicável as sociedades por ações.

Art. 8º. A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que, para constituí-la, designará Secretário escolhido dentre seus Diretores ou empregados.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído na presidência da Assembleia Geral por quem a Assembleia escolher.

§ 2º Para participar da Assembleia Geral, os acionistas deverão, antes de se abrirem os trabalhos, assinar o "Livro de Presença", indicando as suas qualificações, bem como a quantidade de ações de que forem titulares.

§ 3º Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais nos termos da Leis das Sociedades por Ações.

Art. 9º. A convocação da Assembleia Compete:

I – ao Conselho de Administração, na pessoa do Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento, por outro representante do acionista controlador, observado o disposto no Art. 123, *caput*, e Art. 138, § 1º, da Lei n. 6.404/1976;

II – ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, caso o Conselho de Administração retarde a convocação por mais de 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes; e

III – aos acionistas, c
nos casos previstos e

Art. 10º. A Sociedade

§ 1º Os membros do C
dias subsequentes às
mantidos pela Socieda

§ 2º Os membros do
atributos necessários a

§ 3º As atas de Assem
respectivamente, Cons
qualificação de cada ur
para a investidura, som
necessários comprovan

Art. 11º. São inelegív
declaradas inabilitadas
especial ou condenadas
propriedade, ou à pena
públicos.

Art. 12º. Cada membro
funções e ao deixar o ca

§ 1º A investidura em ca
pela legislação vigente,
Administração, na Dire
descendentes ou colatera

§ 2º Se o termo de pos
tornará sem efeito, salvo
eleito.

§ 3º O termo de posse d
domicílio no qual o admin
e judiciais relativos a atos
no domicílio indicado, o q
Sociedade.

Art. 13º. Os membros do
termos da legislação vige
prejuízos que deles decor

radores ou empregados d

ência em tesouraria e su

es;

ões e bônus de subscrição

de suas classes;

de resgate ou amortizaçã
ova classe mais favorecida

, constantes da legislaçã
ao Art. 124, § 4º, da lei n

os prazos estabelecidos n

Presidente do Conselho d
lo dentre seus Diretores o

elho de Administração ser
leia escolher.

o, antes de se abrirem o
ualificações, bem como

rais nos termos da Leis da

nselho de Administração ou
a controlador, observado

Conselho d
inária, caso o Conselho d
extraordinariamente, sempr

III – aos acionistas, quando a Diretoria retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Fazenda e 2º ao Cível
Fl. 885
7

CAPÍTULO IV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Art. 10º. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em até 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e Diretores indicados deverão atender aos atributos necessários ao exercício do cargo, conforme previsto na legislação pertinente.

§ 3º As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração que elegerem, respectivamente, Conselheiros de Administração e Diretores da Sociedade deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão e, quando a lei exigir certos requisitos para a investidura, somente poderão ser eleitos e empossados aqueles que tenham exibido os necessários comprovantes, dos quais se arquivará cópia autenticada na sede da Sociedade.

Art. 11º. São inelegíveis para os cargos de administração da Sociedade, as pessoas declaradas inabilitadas em ato da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as impedidas por lei especial ou condenadas por crime de qualquer espécie contra a economia, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Art. 12º. Cada membro dos órgãos da administração deverá, antes de entrar no exercício das funções e ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens.

§ 1º A investidura em cargos de administração da Sociedade observará as condições impostas pela legislação vigente, não podendo também, ser investidos no cargo os que no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

§ 2º Se o termo de posse não for assinado até 30 (trinta) dias seguintes à eleição, está se tornará sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão de administração para o qual tiver sido eleito.

§ 3º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Art. 13º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da legislação vigente, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a sociedade.

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. O Conselho de Administração compor-se-á de 6 (seis) membros, entre os quais um Presidente.

§ 1º Os acionistas minoritários elegerão um integrante para a composição do Conselho de Administração.

§ 2º A posse de membro do Conselho de Administração, residente ou domiciliado no exterior, estará condicionada à constituição de procurador residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária, nos termos do § 2º do Art. 146, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Art. 15º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão os seus mandatos fixados até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte a eleição.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração será designado pela Assembleia Geral de acionistas, observadas as disposições da legislação, dentre os Conselheiros eleitos.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração não poderá ser eleito para o cargo de Diretor-Presidente da Sociedade.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do seu Presidente com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias.

§ 4º As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em atas, que serão assinadas por todos os membros presentes, as quais, quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas na Junta Comercial competentes e publicadas.

§ 5º O Conselho de Administração reunir-se-á, ao menos uma vez ao ano, sem a presença do presidente da empresa.

§ 6º O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença de mais da metade dos membros e deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes.

§ 7º Ao Presidente do Conselho de Administração caberá, além do voto comum, o de desempate.

§ 8º O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos e ausências, nas reuniões do Conselho de Administração, por qualquer outro representante do acionista controlador.

§ 9º Na hipótese do Conselho de Administração estar impedido de deliberar por falta de quorum, durante 2 (duas) reuniões consecutivas, será convocada a Assembleia Geral para

imediata substituição dos membros que se afastarem de suas funções ou deixarem de atender às convocações sem motivo justificável.

§ 10º Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos.

§ 11º Quando a Assembleia Geral eleger novos membros para o Conselho de Administração em substituição aos afastados, recompor-se-á esse órgão, ficando os novos Conselheiros em suas funções até o fim dos mandatos dos remanescentes.

§ 12º Os dispêndios de qualquer natureza superiores ao valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deverão ser submetidos ao Conselho de Administração.

§ 13º Além das hipóteses previstas em lei, perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas sem motivo justificado.

Art. 16º. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.

§ 1º No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:

I - autorizar a Sociedade, mediante prévia manifestação favorável do seu acionista controlado, a contrair empréstimo no País ou no exterior;

II - aprovar a celebração, alteração e/ou rescisão de acordos ou contratos de qualquer natureza entre a Sociedade e partes relacionadas;

III - autorizar a prestação de garantia a financiamentos, tomados no País ou no exterior, mediante prévia manifestação favorável do acionista controlador;

IV - eleger e destituir Diretores, fixando-lhes suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação vigente;

V - deliberar sobre a constituição de consórcios empresariais ou participações em sociedades que se destinem, direita ou indiretamente, à consecução do objeto social da Sociedade, sob o regime de concessão, autorização ou permissão, mediante prévia autorização do seu acionista controlador;

VI - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade;

VII - manifestar-se sobre os relatórios da administração e de controles internos, bem como sobre as contas da Diretoria Executiva;

VIII - aprovar a assinatura de Termo de Compromisso de Fornecimento de Informações Contábeis entre a Sociedade e o acionista controlador e suas alterações;

Fazenda e 24 ... Fl. 886

IX – escolher e destituir auditores independentes, segundo as normas aprovadas pelo acionista controlador, observada a legislação pertinente;

X – alterar o Regimento Interno do Conselho de Administração e Regimento Interno da Diretoria Executiva;

XI – deliberar sobre as estimativas de receitas, despesas e investimentos da Sociedade para cada exercício, propostas pela Diretoria Executiva;

XII – deliberar sobre a proposta de remuneração do capital próprio e da distribuição de dividendos, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável;

XIII – deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, não relacionados ao cumprimento do objeto social da Sociedade, bem como sobre fazer e aceitar doações, com ou sem encargos;

XIV – autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, diretamente relacionados ao cumprimento do objeto social da Sociedade, conforme os valores definidos como de sua competência para aprovação;

XV – deliberar sobre o afastamento dos Diretores, quando o prazo for superior a trinta dias consecutivos;

XVI – avaliar o desempenho dos membros da Diretoria Executiva da Sociedade, pelo menos uma vez por ano; com base nas diretrizes estabelecidas para a realização do contrato de metas de desempenho e dos planos estratégicos, de negócios e de investimentos;

XVII – aprovar o plano anual de auditoria interna, após seu exame pelo Conselho Fiscal;

XVIII – deliberar sobre o uso ou exploração, a qualquer título e por qualquer pessoa física ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da Sociedade, não vinculados à concessão, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do Capital Social;

XIX – aprovar a assinatura do Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE, por meio do qual a Sociedade se compromete a cumprir as orientações estratégicas ali definidas, visando atender as metas e resultados estabelecidos pelo acionista controlador;

XX – deliberar sobre a criação, a extinção e o funcionamento de Comitês de Suporte ao Conselho de Administração;

XXI - decidir os casos omissos no Estatuto.

§ 2° As matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas pela Diretoria Executiva;

§ 3° Caberá ao Conselho de Administração regulamentar a composição, atribuição e funcionamento de Comitês a ele vinculados.

Fazenda e Planejamento
Fl. 287
Rubrica

Art. 17. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará os honorários, observado o disposto no Inciso II, § 2°, Art. 7°, deste Estatuto Social.

Art. 18. O Conselheiro de Administração será reembolsado das despesas que efetuar com a locomoção e estada, sempre que residente fora da cidade em que for realizada a reunião.

Art. 19. O Conselho de Administração submeterá à apreciação do Conselho Fiscal o relatório anual da administração e respectivas demonstrações financeiras de cada exercício social.

Art. 20. O Conselho de Administração, em cada exercício, examinará e submeterá à decisão da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria Executiva em conformidade com a legislação societária vigente, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando os pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes.

SEÇÃO II
DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria compor-se-á de até 9 (nove) Diretores, sendo eles:

(i) o Diretor Presidente;
(ii) o Diretor de Infraestrutura e Redes;
(iii) o Diretor de Mercado;
(iv) o Diretor de Administração, Finanças e Controle;
(v) o Diretor Jurídico;
(vi) o Diretor de Recursos Humanos e Organização;
(vii) o Diretor de Serviços;
(viii) o Diretor de Regulação; e
(ix) o Diretor de Compras.

§ 1°. A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

§ 2°. O Diretor Presidente da Sociedade não poderá ser eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, ainda que ele também o integre.

§ 3°. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembleia Geral Extraordinária, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social.

Art. 22. Os membros da Diretoria serão eleitos em Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandatos até a 2ª (segunda) Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, admitida a reeleição, por um ou mais mandatos consecutivos, de quaisquer de seus membros.

Parágrafo único. O prazo dos mandatos dos Diretores estender-se-á até a posse dos respectivos sucessores.

Art. 23. As licenças aos Diretores serão concedidas pelo Conselho de Administração, perdendo a função aquele que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificável.

Art. 24. Em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de membros da Diretoria as respectivas atribuições desse Diretor serão exercidas, até o seu retorno e enquanto ainda vigente seu mandato ou até a eleição de seu substituto pelo Conselho de Administração, interinamente pelo Diretor Presidente ou, mediante sua indicação, por outro Diretor.

§ 1º O Diretor Presidente, na sua ausência ou impedimento temporário, será substituído por um dos demais Diretores por ele designado.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, caberá ao Presidente do Conselho de Administração da Sociedade nomear, dentre os demais Diretores, aquele que assumirá a Presidência da Sociedade interinamente, até que o Conselho de Administração eleja o substituto.

Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, com a maioria dos seus membros e, extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor-Presidente.

§ 1° As deliberações serão registradas no Livros de Atas de Reuniões da Diretoria, que serão assinadas por todos os membros presentes.

§ 2° Nas reuniões de Diretoria caberá ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de desempate.

§ 3º A Diretoria somente deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes.

Art. 26. São atribuições e deveres da Diretoria:

I – elaborar planos de emissão de títulos de valores mobiliários para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e posteriormente à Assembleia Geral;

II – elaborar os planos anuais de negócios e o plano estratégico da Sociedade;

III – elaborar os orçamentos de custeio e de investimentos da Sociedade;

IV – avaliar o desempenho operacional da Sociedade;

V – aprovar atos e contratos que envolvam recursos financeiros cujo valor seja igual ou inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

VI – aprovar planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da Sociedade;

VII – aprovar os nomes indicados pelos Diretores para preenchimento de cargos de confiança vinculados às respectivas Diretorias;

VIII – manifestar-se sobre atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para eliminar litígios ou pendências, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração, exceto para os casos já regulamentados em lei e observando-se o limite fixado na legislação vigente;

IX – elaborar as demonstrações financeiras, submetendo-as ao exame dos auditores independentes, bem como propor a distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes;

X – movimentar recursos da Sociedade e formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de um Diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser delegada a procuradores ou empregados da Sociedade, relacionados em atos específicos de Diretoria; e

XI – autorizar férias ou licenças de qualquer de seus membros, designando o substituto na forma deste Estatuto.

Art. 27. Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, sob pena de perda do cargo, exceto nos casos autorizados pelo Conselho de Administração nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo único. É vedado o pagamento em dobro sobre da remuneração relativa às férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

Art. 28. Como regra geral, e ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste artigo, a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor-Presidente; pela assinatura de 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores em conjunto; nos limites dos respectivos mandatos.

§ 1° A Sociedade poderá ser representada isoladamente por apenas 1 (um) Diretor; ou por um 1 (um) procurador, com poderes especiais; na prática dos seguintes atos:

I – recebimento de quitação de valores devidos pela Sociedade;

II – cobrança e recebimento de créditos a favor da Sociedade, bem como emissão de quitação desses valores;

III – endosso de cheques e títulos para efeito de cobrança ou depósitos em contas bancárias da Sociedade;

IV – emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas aos atos de comércio decorrentes das atividades previstas no objeto social da Sociedade;

V – representação da Sociedade em assembleias e reuniões de acionistas e/ou sócios de sociedades empresárias, em que tenha participação, exceto na condição de controlada;

VI – requisição e retirada de informações societárias, contábeis e econômico-financeiras, extratos de posição acionária, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e outros proventos; solicitação de conversão de ações, alteração de dados cadastrais e de crédito dos

valores referentes aos dividendos, juros sobre capital próprio e outros proventos em conta corrente da Sociedade; bem como outros atos complementares; perante quaisquer companhias emissoras de valores mobiliários e/ou instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a prestar serviços de custódia de ações fungíveis;

VII – prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas e sociedades de economia mista, vinculadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e outras de idêntica natureza;

VIII – na preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

IX – recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda na representação da Sociedade em juízo; e

X – nos demais casos em que o ato a ser praticado impuser representação singular.

§ 2° O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem à Sociedade pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador regularmente constituído; ou ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um só representante.

§ 3° Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral, somente serão válidos depois de preenchido esse requisito.

§ 4° São indelegáveis:

I – as atribuições conferidas por lei especificamente a um determinado agente, assim como aquelas privativas do executor, exceto as atividades conferidas pelo Estatuto Social como de competência específica de determinado Diretor, desde que não haja qualquer conflito com o disposto na lei; e

II – os atos de deliberação administrativa como a proposta orçamentária, resolução, despacho e portaria, emitidos pela Diretoria.

§ 5° Na constituição de procuradores pela Sociedade serão observadas as seguintes regras:

I – os instrumentos de procuração serão outorgados pelo Diretor-Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor;

II – no caso em que o mandato tiver por objeto a prática de ato que, por disposição estatutária, seja atribuição específica de determinado Diretor, este deverá constar no instrumento de procuração, obrigatoriamente, na condição de outorgante;

III – quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que será mencionada na procuração; e

IV – os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, não superior a 1 (um) ano, salvo, quando se tratar de procuração para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado; ou ainda quando se tratar de procuração especifica exigida em contratos de constituição de garantia ou similares, a vigência deverá estar vinculada ao vencimento do contrato.

§6º Na alienação ou aquisição de bens imóveis, a Sociedade poderá ser representada por um único procurador desde que a outorga seja concedida, obrigatoriamente, por todos os membros da Diretoria, vedada a substituição dos outorgantes, mesmo no caso de ausência e/ou impedimento destes.

§7º É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

§8º Os administradores e os procuradores responderão perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei.

§9º São ineficazes perante a Sociedade, nem a obrigação, os atos praticados em violação e/ou em desconformidade ao disposto neste artigo.

Art. 29. Além das competências da Diretoria e de outras funções a serem determinadas pelo Conselho de Administração, os Diretores terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Diretor Presidente: responsável pela gestão e fiscalização das atividades da Sociedade e de sua Diretoria, em todas as áreas;

II - Diretor de Infraestrutura e Redes: responsável por assegurar o desenvolvimento e a operação das redes de distribuição e dos processos comerciais de acordo com as necessidades das atividades de distribuição de energia, como: novas conexões, execuções de obras, cortes e re-ligações, bem como a supervisão do controle de perdas de energia e os processos de arrecadação; responsável pelo planejamento técnico, engenharia, identificação e priorização dos investimentos para operações de rede e iluminação pública, inclusive obras e implementação e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas à distribuição de energia elétrica;

III - Diretor de Mercado: responsável por todos os canais de relacionamento com o cliente e o controle do seguimento dos grandes consumidores, definindo e realizando a estratégia comercial e de marketing e a comunicação comercial para cada segmento de clientes; realizar operações comerciais como faturamento, cobrança e gestão de crédito, gerenciando os processos de atendimento e serviço ao cliente;

IV - Diretor de Administração, Finanças e Controle: responsável pelo planejamento financeiro e pelas atividades de financiamento, tesouraria, risco financeiro e operações financeiras estruturadas; operações bancárias, linhas de crédito (garantias); celebração e gestão de

Fazenda e Ex. do Civil
Fl. 889

contratos e obrigações financeiras; gestão das relações com instituições financeiras e relações com investidores, acionistas, credores, analistas de mercado, agências de classificação de riscos, órgãos de regulação e controle dos mercados financeiros e de capitais; gestão de seguros; responsável pelas atividades administrativas e de contabilidade, pela elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade de acordo com as normas aplicáveis; além de monitorar e apoiar os órgãos de controle interno em suas atividades e fazer a interface com o auditor externo; pela coordenação dos assuntos de natureza tributária e fiscal da Sociedade, incluindo o contencioso administrativo e judicial, e gestão do cumprimento das respectivas obrigações de tal natureza, bem como pela gestão das relações com autoridades fiscais; pelo planejamento estratégico, execução e controle da gestão da Sociedade, incluindo formulação, controle e acompanhamento do orçamento e dos indicadores de lucro líquido, dívida líquida, balanço e fluxo de caixa da Sociedade;

V - Diretor Jurídico: responsável pela coordenação, execução e controle dos assuntos afetos à área jurídica, inclusive a defesa da Sociedade em todas as esferas judiciais e/ou administrativas, exceto no que se refere a assuntos de natureza tributária e fiscal;

VI - Diretor de Recursos Humanos e Organização: responsável pelos assuntos afetos à área de recursos humanos, tais como definição de políticas salariais; desenvolvimento de competências profissionais; organização e relações sindicais, representando a Sociedade perante órgãos e outras entidades do trabalho e da previdência social, além de atividades relacionadas com os fundos de pensão e outros benefícios relevantes;

VII - Diretor de Serviços: responsável pela administração de serviços gerais, incluindo manutenção de instalações e planejamento de sua ocupação ; gestão imobiliária, incluindo compra, venda e locação; administração de transportes, viagens e outros serviços internos; definição da estratégia de segurança patrimonial, de pessoal e de informações da Sociedade e suas subsidiárias, além da execução da segurança patrimonial e de pessoas; responsável pela definição, implementação, operação e manutenção dos sistemas informáticos, tecnológicos e de telecomunicações da Sociedade;

VIII - Diretor de Regulação: responsável pela definição e promoção dos interesses da Sociedade em relação a assuntos e questões regulatórias do setor elétrico e de defesa da concorrência; representação junto aos agentes reguladores e demais órgãos do setor elétrico e da defesa da concorrência;

IX - Diretor de Compras: responsável pela gestão e qualificação de fornecedores, compras de materiais, equipamentos e bens em geral, e contratações de serviços em geral.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Art. 30. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 4 (quatro) membros efetivos, bem como respectivos suplentes, residentes no país, portadores de título de grau universitário ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal.

§ 1º Os acionistas minoritários elegerão um membro e respectivo suplente para a composição do Conselho Fiscal.

§2º O Conselho Fiscal elegerá, dentro seus membros, seu Presidente, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades.

§3º O Conselho Fiscal solicitará à Sociedade a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Art. 31. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros de órgãos da administração e empregados da Sociedade ou de empresa controlada ou de empresas vinculadas a um mesmo controlador, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Sociedade.

Art. 32. O Conselho Fiscal é de funcionamento permanente e o mandato dos seus membros terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária do exercício subsequente à sua eleição, sendo admitida a recondução.

Art. 33. Ao Conselho Fiscal incumbe:

I – pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição ou sobre as matérias que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

II – acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, e movimentação financeira e patrimonial, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

III – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

IV – fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

V – opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

VI – opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de títulos e de valores mobiliários, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;

VII – denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Sociedade, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes de descobrirem, e sugerir providências úteis à Sociedade;

VIII – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

IX – analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela Diretoria;

X – examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

XI – exercer as atribuições previstas neste artigo, quando cabíveis durante a eventual liquidação da Sociedade;

XII – participar obrigatoriamente das reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, em que se deliberar sobre assuntos sobre os quais deva opinar, relativos aos Incisos V, VI e X, deste artigo;

XIII – fornecer ao acionista ou grupo de acionistas, que representarem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência; e

XIV – examinar o plano anual de auditoria interna.

Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Diretor-Presidente da Sociedade ou de qualquer de seus membros, com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias, e as suas reuniões serão registradas em atas, que serão assinadas por todos os membros presentes.

Parágrafo único. As decisões e pareceres do Conselho Fiscal serão aprovadas por maioria de votos dos seus membros.

Art. 35. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando o disposto no Inciso II, §2º, Art. 7º, deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções, e, concomitantemente, substituído pelo suplente, os respectivos honorários serão atribuídos proporcionalmente a esse suplente.

Art. 36. Além das hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal quando, o respectivo membro, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de duas reuniões consecutivas.

§1º Os suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos titulares, no caso de ausência ou impedimento temporário, devendo, portanto, serem empossados na condição de suplentes

§2º No caso da vacância, renúncia ou impedimento definitivo de membro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente que completará o mandato do substituído

Art. 37. A pedido de qualquer de seus membros, o Conselho Fiscal poderá solicitar esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos aos auditores independentes.

Art. 38. O Conselho Fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento será necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito e solicitar à Diretoria Executiva que indique, no prazo máximo de trinta dias, três peritos

que podem
dentro os qu
Sociedade.

Art. 39. Os
colocar à disp
das atas de
balancetes e
execução de

EXERCÍCIO

Art. 40. O exer

§1º A Sociedad

§2º A Assemb
semestral.

§3º A Sociedad
menores e distri

§4º Em qualque
intercalares dep
contendo projeç
com informações
Aneel nº 149, de

Art.41. No ence
disposições legai

Art. 42. Apurado
acumulados, se h

Art. 43. Apurado
para a constituiçã
até que seu monta

Parágrafo único.
de capital, mediant

Art. 44. A Assem
como incorporar o

Art. 45. O lucro ren

que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, dentro os quais o Conselho Fiscal escolherá um, cujos honorários serão de responsabilidade da Sociedade.

Art. 39. Os órgãos de administração são obrigados, mediante comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de dez dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de quinze dias do seu recebimento, cópias dos seus balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e dos relatórios de execução de orçamentos.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, PARITICPAÇÃO NOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 40. O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1° A Sociedade poderá levantar balanço semestral.

§2° A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço semestral.

§3° A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanço em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.

§4° Em qualquer caso, a deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares dependerá da elaboração de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão, nos termos da Resolução Normativa Aneel n° 149, de 28.02.2005.

Art.41. No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com observância das disposições legais, as demonstrações financeiras da Sociedade.

Art. 42. Apurado resultado do exercício social, dele serão deduzidos, o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 43. Apurado o lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei n° 6.404/1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo único. A reserva legal de que trata este artigo poderá ser aproveitada para aumento de capital, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 44. A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a constituição de outras reservas, bem como incorporar o saldo ao capital social, quando permitido por lei

Art. 45. O lucro remanescente será assim distribuído:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos aos acionistas; e

II – o saldo remanescente será destinado para o pagamento de dividendos ou constituição de reserva de lucros, nos termos de lei, sendo que a retenção para investimentos deverá ser acompanhada de justificativa técnica emitida pelo Conselho de Administração.

§1° A distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio não poderão ultrapassar, em conjunto, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, na forma do § 2°, do Art. 202, da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos, estabelecidos no Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica n° 63/2000-Aneel, por 2 (dois) anos consecutivos ou por 3 (três) vezes em 5 (cinco) anos, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel;

II – qualquer descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos, fixados no Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica n° 63/2000-Aneel, nos último 5 (cinco) anos de vigência do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica n° 63/2000-Aneel, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel; e

III – descumprimento dos parâmetros mínimos de sustentabilidade econômica e financeira definidos por 2 (dois) anos consecutivos, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

§2° A limitação fixada no §1°, deste dispositivo, cessará com a restauração dos referidos parâmetros regulatórios, e, simultaneamente, far-se-á a distribuição dos lucros, a partir do ano civil subsequente, segundo os dados apresentados nas Demonstrações Contábeis Regulatórias.

§3° O teto de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no §1 deste artigo, será alterado, independentemente, de reforma estatutária, caso haja modificação por legislação superveniente, do percentual mínimo do dividendo obrigatório fixado na Lei n° 6.404, de 15.12.1976.

§4° Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas, dentro de 60 (sessenta) dias contados da realização da Assembleia Geral, responsável pela declaração dos dividendos.

§5° Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos acionistas.

§6° O valor dos dividendos será atualizado pela taxa Selic, entre as datas de encerramento do exercício social e do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

§7º A Sociedade poderá imputar ao valor dos dividendos, integrando a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente.

§8º Os dividendos previstos nesse artigo, não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação.

§9º Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior, serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízo em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir.

§10. Reverterão à Sociedade os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados do dia fixado para o pagamento.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 46. A liquidação, dissolução e extinção da Sociedade processar-se-á em conformidade com a lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias.

CAPÍTULO VIII
ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 47. A Sociedade zelará pela observância dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, nos termos do Art. 118, da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO IX
GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA

Art. 48. A Sociedade compromete-se a empregar seus melhores esforços no sentido de manter seus Níveis de Governança e Transparência alinhados à condição de Prestadora de Serviço Público Essencial.

Art. 49. A Sociedade obriga-se a observar a regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel sobre Governança Corporativa e Transparência, compreendendo, entre outros, parâmetros mínimos e deveres regulatórios relacionados ao Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, Auditoria e Conformidade.

Art. 50. A Sociedade deverá manter na Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, desde a assinatura do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 63/2000-Aneel, Declaração de todos os Administradores e Conselheiros Fiscais da Sociedade, ratificando a compreensão de seu papel e obrigações decorrentes da Gestão de um Serviço Público Essencial, aceitando a responsabilidade pela qualidade e tempestividade das informações fornecidas no âmbito de sua competência e pela Prestação de Contas ao Poder Público, atualizando as Declarações dentro de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Posse.

Art. 51. A Sociedade deverá submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, nas hipóteses, condições e segundo procedimento estabelecidos em regulação dessa agência:

I – os atos e negócios jurídicos celebrados com:

a) seus controladores diretos ou indiretos;
b) suas sociedades controladas ou coligadas e outras sociedades controladas ou coligadas de controlador comum;
c) pessoas jurídicas que tenham Administradores comuns à Sociedade; e
d) seus Administradores.

II – alteração dos atos constitutivos da Sociedade;

III – redução do capital social da Sociedade; e

III- transferência do Controle Societário da Sociedade.

Parágrafo único. A cessão ou qualquer forma de alienação direta ou indireta, gratuita ou onerosa, das Ações que fazem parte do Bloco de Controle Acionário, também, dependem da prévia anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

Art. 52. A Sociedade, ainda, concernente à Governança Corporativa e Transparência, obriga-se a:

I – publicar as Demonstrações Financeiras nos prazos e termos das normas vigentes;

II – manter Registro Contábil, em separado, das Receitas auferidas com as atividades empresariais, segundo os termos presentes na Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira, do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n° 63/2000-Aneel; e

III – observar as normas que regem a Contabilidade Regulatória.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Os empregados da Sociedade obedecerão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 54. Os Diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e, ainda, os empregados da Sociedade, controladora ou das sociedades sob o mesmo controle, não poderão contratar serviços ou obras para quaisquer sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, ou comerciar sob qualquer modalidade com a Sociedade.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* deste artigo é extensiva às sociedades empresárias de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos Diretores e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Fl. 893

Art. 55. A Sociedade assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da Sociedade.

§1° O benefício previsto no *caput* deste artigo aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos ocupantes e ex-ocupantes de função de confiança e demais empregados regularmente investidos de competência por delegação dos administradores.

§2° A forma do benefício mencionado será definida pelo Conselho de Administração, consultada a área jurídica da Sociedade.

§3° A Sociedade poderá manter, na forma e extensão definida pelo Conselho de Administração, observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, contrato de seguro permanente em favor das pessoas mencionadas, para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam ser demandados judicial ou administrativamente.

§4° Na hipótese de alguma dessas pessoas ser condenada por sentença transitada em julgado, com fundamento em violação à lei ou ao estatuto social, ou decorrente de ato culposo ou doloso, esta deverá ressarcir à Sociedade todos os custos decorrentes da respectiva defesa, além de eventuais prejuízos à imagem da Sociedade.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 56. Reunir-se-ão imediatamente após sua eleição, independente de convocação, os componentes do Conselho de Administração eleitos para o exercício do primeiro mandato, objetivando promover a escolha dos membros da Diretoria, sendo observado para a eleição dos Diretores mandatos coincidentes com os remanescentes

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições especificas para as eleições posteriores dos membros da Diretoria.

Art. 57. O primeiro mandato dos membros eleitos para o Conselho de Administração se encerrará com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2012, enquanto que os prazos dos mandatos seguintes serão estabelecidos conforme disposto no Art. 15, deste Estatuto Social.

Art. 58. O primeiro mandato dos componentes eleitos para o Conselho Fiscal se encerrará com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2012, enquanto que os prazos das gestões seguintes serão estabelecidos conforme disposto no Art. 33, deste Estatuto Social.

***

JUCEG | GOIÁS

CARTÃO DE PROTOCOLO

EMPRESA: Celg Distribuição S/A - c

PROTOCOLO Nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

17/195124-7

15/02

ATO:

EVENTO:

PROTOCOLO Nº ME/EPP

O PROCESSO SÓ PODE SER RETIRADO COM A APRESENTAÇÃO DESSE CARTÃO DE PROTOCOLO.

CONSULTE SEU PROCESSO PELO SITE JUCEG:
www.juceg.go.gov.br

EXIGÊNCIA: O PRAZO PARA CUMPRIMENTO É DE **30 DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA RETIRADA DO PROCESSO PARA EVITAR QUE SOB PENA DE TER QUE PAGAR NOVAS TAXAS (Artigo 57, parágrafo 4º, Decreto 1800/96 – DNRC)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS
PROVENIENTE DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

MATERNIDADE DONA [illegible]
cidade de Inhumas, inscr
representado Administrador
judicialmente, empresário,
consumidor, conforme clau

CLÁUSULA PRIMEIRA
consumidor do débito de R$
e um centavos) importância
multa de 2% (dois por cen
advocatícios abaixo descrimi

1. Conta de Energia
2. Meses de referência
3. Valor entrada
4. Custar processual
5. Honorários advocatíc

CLÁUSULA SEGUNDA c
obedecerá o seguinte critério:

1. O débito foi negociad
representado por uma
2009..
2. O saldo remanescente se
será acrescido juros rem
3. Os honorários advocatíc
parcelas, a primeira em
2009 diretamente no esc
4. O consumidor assume o
ora em diante, com ini
3.000,00 (três mil reais
futuramente indicada, até
5. Na data de 31 de outubro
de pagamento onde dev
minimizar o prazo de qui

CLÁUSULA TERCEIRA have
durante a vigência do presente co

EXIGÊNCIA: O PRAZO PARA CUMPRIMENTO É DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA RETIRADA DO PROCESSO
PARA CORRIGIR, SOB PENA DE TER QUE PAGAR NOVAS TAXAS (Artigo 57, parágrafo 4º, Decreto 1800/96 – DNRC)

Fl. 894

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSAO E PAGAMENTO DE DÉBITO PROVENIENTE DE FATURA VENCIDA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA, com sede na Rua Presidente Vargas, 839 na cidade de Inhumas, inscrita no CNPJ sob o número 02.098.853/0001-33, neste ato representado Administradora Geral, Dr. **ELIAS JORGE SAHIM**. brasileira, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF número 348.706.521-53, denominado somente consumidor, conforme clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA o objeto do presente instrumento é o reconhecimento por parte do consumidor do débito de R$ 399.110,01 (Trezentos e noventa e nove reais e cento e dez reais e um centavos) importância atualizada pelo IGP-M, juros de 1% (um por cento ao mês) e multa de 2% (dois por cento). Além do objeto, faz parte deste contrato os honorários advocatícios abaixo descriminado.

1.	Conta de Energia	3.0006156
2.	Meses de referência do debito	junho de 2003 a julho 2009.
3.	Valor entrada	R$ 44.000,00
4.	Custar processual	R$ 3.365,23
5.	Honorários advocatícios	R$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA o débito a ser quitado e/ou negociado nesta oportunidade obedecerá o seguinte critério:

1. O débito foi negociado: Entrada de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), representado por uma nota promissória com vencimento para o dia 31 de outubro de 2009..
2. O saldo remanecente será parcelado em 72 (setenta e dois) meses, sendo que à parcela será acrescido juros remuneratórios de 1% ao mês e IGP-M.
3. Os honorários advocatícios de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)) ser pago em duas parcelas, a primeira em 31 de outubro de 2009 e a segunda em 30 de novembro de 2009 diretamente no escritório de advocacia Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S/S.
4. O consumidor assume o compromisso de efetuar o pagamento das faturas vencidas de ora em diante, com inicio no mês de agosto/2009 acrescido da importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), que deverão ser depositados em conta corrente da CELG futuramente indicada, até a data de 31 de outubro de 2009.
5. Na data de 31 de outubro de 2009, o consumidor apresentará a CELG um cronograma de pagamento onde deverá constar parcelas de antecipação dos débitos, visando minimizar o prazo de quitação do referido débito

CLAUSULA TERCEIRA havendo interesse da entidade hospitalar na quitação do debito, durante a vigência do presente contrato, será considerado como debito o valor apurado na data

Rua 94-E nº 45 Setor Sul
PABX 3954-5554

Ricardo Luiz Jayme
Diretor Comercial

da quitação, acrescido de juros de mora de 1% (um) por cento ao mês e atualização da moeda pelo índice do IGP-M.

895

CLÁUSULA QUARTA caso a unidade consumidora esteja desligada, fica convencionado que o proprietário da unidade consumidora se compromete a adotar todas as providencias e medidas necessárias para que o quadro de medição, padrão caixa, etc., estejam de acordo com a Norma Técnica de Distribuição nº 4 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas e da resolução nº 456/00 da ANEEL - Agencia Nacional de Energia Elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO estando à unidade consumidora em perfeitas condições das normas estabelecidas pela ANEEL, e com o pagamento da Primeira Parcela do Presente Instrumento particular, a CELG providenciara a religação da energia na referida unidade consumidora.

CLÁUSULA QUINTA a presente negociação não implicará em novação da dívida, portanto, o pagamento de qualquer das parcelas fora do prazo ou das condições estipuladas neste instrumento, bem como o atraso das faturas vincendas, implicará no vencimento integral da quantia devida, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação por parte da CELG, inclusive com suspensão imediata no fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, que desde já o Consumidor concorda.

PARÁGRAFO ÚNICO sendo o débito acima indicado objeto do processo judicial protocolo número 200601551928, a débitos, objeto deste instrumento, será observado pela CELG, o disposto na Legislação Civil e Processual Civil para a execução de títulos extrajudiciais, obrigando-se ainda o consumidor ao pagamento de honorários advocatícios, custas e demais cominações.

CLÁUSULA SEXTA fica acordado ainda que o débito será cobrado através da emissão de boletas na agência CELG, endereço supra citado e essa parcelas estão sujeitas a alterações no ato da emissão das boletas.

CLÁUSULA SETIMA após o pagamento da última parcela do acordo, as partes darão, reciprocamente, plena e total quitação referente ao objeto do presente instrumento.

Assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 31 de julho de 2009.

Dr. ELIAS JORGE SAHIUM - CPF:348.706.521-53

Leila Márcia Pinheiro Potiguar /Oab nº 4787

COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS

Ricardo Luiz Jayme
Diretor Comercial

Rua 94-E nº 45 Setor Sul
PABX 3954-5554

Vivaldo Rodrigues Veloso

TESTEMUNHAS:

Nome Marco Antonio Jayme C. Filho
CPF 026.745.771-40

Nome: Rogério A. Bernardes
CPF 315.886.701-04

Tabelião Luiz Jayme
Notário Comercial

Rua 94-E nº 45 Setor Sul
PABX 3954-5554

Fl. 897

alização de R$399.110,01 de 01-Agosto-2009 e 09-Maio-2017 pelo índice IGP-M - Índ. eral de Preços do Mercado, com juros simples de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R$399.110,01
Valor atualizado pelo índice: R$649.817,05
Valor atualizado pelo índice, com juros: R$1.255.824,10

emória do Cálculo

ação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Agosto-2009 e Maio-2017

Em percentual: 62,8165%
Em fator de multiplicação: 1,628165

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Agosto-2009 = -0,36%; Setembro-2009 = 0,42%; Outubro-2009 = 0,05%; Novembro-2009 = 0,10%; Dezembro-2009 = -0,26%; Janeiro-2010 = 0,63%; Fevereiro-2010 = 1,18%; Março-2010 = 0,94%; Abril-2010 = 0,77%; Maio-2010 = 1,19%; Junho-2010 = 0,85%; Julho-2010 = 0,15%; Agosto-2010 = 0,77%; Setembro-2010 = 1,15%; Outubro-2010 = 1,01%; Novembro-2010 = 1,45%; Dezembro-2010 = 0,69%; Janeiro-2011 = 0,79%; Fevereiro-2011 = 1,00%; Março-2011 = 0,62%; Abril-2011 = 0,45%; Maio-2011 = 0,43%; Junho-2011 = -0,18%; Julho-2011 = -0,12%; Agosto-2011 = 0,44%; Setembro-2011 = 0,65%; Outubro-2011 = 0,53%; Novembro-2011 = 0,50%; Dezembro-2011 = -0,12%; Janeiro-2012 = 0,25%; Fevereiro-2012 = -0,06%; Março-2012 = 0,43%; Abril-2012 = 0,85%; Maio-2012 = 1,02%; Junho-2012 = 0,66%; Julho-2012 = 1,34%; Agosto-2012 = 1,43%; Setembro-2012 = 0,97%; Outubro-2012 = 0,02%; Novembro-2012 = -0,03%; Dezembro-2012 = 0,68%; Janeiro-2013 = 0,34%; Fevereiro-2013 = 0,29%; Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%; Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%; Agosto-2013 = 0,15%; Setembro-2013 = 1,50%; Outubro-2013 = 0,86%; Novembro-2013 = 0,29%; Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%.

ualização

Valor atualizado = valor * fator = R$399.110,01 * 1,6282
Valor atualizado (VA) = R$649.817,05

uros

Juros percentuais (JP) = 93,25810 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 606.007,0522
Valor total com juros = VA + VJ = R$1.255.824,10

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
períodos = 31/31 (prop. Agosto-2009) + 92 (de Setembro-2009 a Abril-2017) + 8/31 (prop. Maio-2017) = 93.2581
Juros = (1,00000 / 100) * 93.2581 = 93,25810 %

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

ESE

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

PÁGINA: 1 DE 1
DATA: 04/03/2011
HORA: 17:33:39

CLIENTE: 633317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETARIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA PGTO.	AGRUP.	INFO. PGTO.	PROC. JUDID.	CHEQUE DEVOLV.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR	NEGOCIAÇÃO DE DIVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2010	0		31/08/2010	3.037,46							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2010	0		30/07/2010	2.776,68							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2010	0		28/06/2010	3.869,55							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2010	0		28/05/2010	3.141,07							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2010	0		29/04/2010	3.074,98							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2010	0		30/03/2010	3.393,26							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2010	0		01/03/2010	3.325,37							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2010	0		27/01/2010	3.315,38							N	N	N	N	N	

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.135,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.479,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

PÁGINA: 1 DE 1
DATA: [illegible]
HORA: 17:24:19

CLIENTE: 623317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA FOTO.	AGRUP.	INFO. FOTO.	PROC. JURID.	CHEQUE IRREG.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR.	NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2011	0		28/07/2011	2.551,66							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2011	0		27/06/2011	2.628,01							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2011	0		27/05/2011	2.557,34							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2011	0		02/05/2011	2.697,93							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2011	0		30/03/2011	2.670,14							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2011	0		01/03/2011	2.858,11							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2011	0		28/01/2011	2.782,54							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2010	0		29/12/2010	2.817,10							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2010	0		30/11/2010	2.758,27							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2010	0		28/10/2010	2.593,82							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2010	0		30/09/2010	2.829,92												

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.679,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

CELG PR PROTOCOLO GERAL-14-Fev-2017-09:25-000016-1/1

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

CLIENTE: 623317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA PGTO.	AGRUP.	INFO. PGTO.	PROC. JURID.	CHEQUE IRREG.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR.	NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2012	0		27/06/2012	3.473,74	7.339,28	1685	1.201,01	2.572,92	91,61		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2012	0		26/05/2012	3.488,10	7.467,16	1715	1.239,81	2.646,66	92,59		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2012	0		27/04/2012	3.470,36	7.547,56	1746	1.277,26	2.705,92	93,82		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2012	0		28/03/2012	3.453,87	7.618,05	1776	1.308,26	2.762,59	93,33		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2012	0		29/02/2012	3.542,43	7.876,49	1804	1.356,35	2.881,87	95,84		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2012	0		27/01/2012	3.592,77	8.041,90	1837	1.375,13	2.976,78	97,22		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2011	0		27/12/2011	3.035,79							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2011	0		29/11/2011	2.826,14							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2011	0		26/10/2011	2.773,31							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2011	0		03/10/2011	2.757,65							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2011	0		26/08/2011	2.599,10							N	N	S	N	N	

Débitos Antigos

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.679,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG PR PRODUCOLD CELGL-14-Fev-2017-09:25-000015-1/1

CUIABÁ MT 38

CELG DISTRIBUIÇÃO

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

DATA: 06/02/2014
HORA: 17:32:39

CLIENTE: 623317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA PGTO.	AGRUP.	INFO. PGTO.	PROC. JURID.	CHEQUE IRREG.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR.	NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2013	0		07/06/2013	3.382,66	6.284,72	1340	928,28	1.889,19	84,59		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2013	0		08/05/2013	3.626,79	6.786,17	1370	1.000,23	2.068,56	90,59		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2013	0		06/04/2013	3.717,91	7.002,55	1399	1.028,26	2.163,59	92,79		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2013	0		12/03/2013	3.313,01	6.289,27	1427	923,41	1.970,02	82,83		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2013	1		08/02/2013	4.417,44	8.476,45	1459	1.249,52	2.698,52	110,97		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2012	0		11/01/2013	4.620,37	8.940,31	1487	1.322,53	2.881,16	116,25		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2012	0		07/12/2012	4.532,00	8.888,44	1522	1.333,05	2.908,73	114,66		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2012	0		08/11/2012	4.766,40	9.404,96	1551	1.405,72	3.112,44	120,40		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2012	0		04/10/2012	4.274,25	8.497,94	1586	1.261,32	2.854,39	107,98		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2012	0		27/08/2012	3.685,82	7.503,23	1624	1.152,11	2.570,34	94,96		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2012	0		30/07/2012	3.817,40	7.904,39	1652	1.252,87	2.734,80	99,32		N	N	S	N	N	

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.679,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG MODELO CEMAT-14-Fev-2017-09:25-000014-1/1

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

CLIENTE: 623317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: IMEUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS/ANO	SEQ. FATUR.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETARIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA EMISS.	AGRUP.	CONV. MED.	EMISS. ATUAL.	CODIGO BARRAS	NEGOCIAÇÃO AÇÃO COB.	REVISÃO DE CONTA
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2014	0	08/05/2014	3.770,33	5.996,60	1005	688,34	1.451,29	86,64		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2014	0	05/04/2014	3.695,13	5.964,26	1036	703,35	1.480,07	85,71		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2014	0	06/03/2014	3.820,27	6.712,37	1068	792,30	1.599,62	88,88		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2014	0	17/02/2014	3.542,19	5.883,28	1085	750,67	1.507,08	83,34		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2013	0	17/01/2014	3.602,67	6.065,53	1116	786,24	1.591,08	85,54		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2013	0	07/12/2013	3.347,91	5.710,47	1155	753,59	1.529,52	79,45		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2013	0	07/11/2013	3.746,01	6.476,66	1187	864,49	1.776,37	89,79		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2013	0	07/10/2013	3.396,08	5.972,14	1218	818,53	1.675,02	82,51		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2013	0	07/09/2013	3.213,51	5.774,38	1246	830,95	1.650,45	79,47		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2013	0	07/08/2013	3.266,58	5.938,57	1279	862,26	1.728,64	81,09		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2013	0	08/07/2013	3.468,03	6.351,75	1309	921,93	1.875,81	85,98		N	N	S	N	N	

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.679,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG PR PROTOCOLO GERAL-14-Fev-2017-09:25-000013-1/1

839

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

DATA: 07/07/2015
HORA: 17:38:39

CLIENTE: 623317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA PGTO.	AGRUP.	INFO. PGTO.	PROC. JURID.	CHEQUE IRREG.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR.	NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2015	0		09/04/2015	4.459,89	6.346,57	669	676,61	1.110,48	99,59		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2015	0		10/03/2015	4.388,37	6.357,27	699	715,85	1.154,00	99,05		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2015	0		05/02/2015	4.116,86	6.054,14	732	659,06	1.144,42	93,80		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2014	0		08/01/2015	3.758,12	5.606,18	760	666,79	1.094,84	86,43		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2014	0		09/12/2014	3.943,12	5.948,76	790	722,81	1.192,28	90,55		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2014	0		08/11/2014	4.039,43	6.200,13	819	784,85	1.281,94	93,91		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2014	0		05/10/2014	3.652,72	5.687,04	854	731,89	1.216,94	85,49		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2014	0		05/09/2014	2.999,71	4.723,24	885	610,94	1.041,95	70,64		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2014	0		05/08/2014	3.105,22	4.920,03	916	626,16	1.115,58	73,07		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2014	0		07/07/2014	3.344,50	5.306,89	945	653,03	1.231,19	78,17		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2014	0		05/06/2014	3.135,66	4.970,43	977	582,37	1.179,42	72,46		N	N	S	N	N	

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,69
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.674,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

CLIENTE: 633317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA PGTO.	AGRUP.	INFO. PGTO.	PROC. JURID.	CHEQUE IRREG.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR.	NEGOCIAÇÃO DE DIVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2016	0		07/03/2016	5.638,74	6.662,90	336	252,00	655,17	116,99		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2016	0		04/02/2016	4.084,92	4.929,28	368	234,05	524,76	85,55		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2015	0		07/01/2016	3.785,57	4.652,77	396	258,71	528,43	80,06		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2015	0		07/12/2015	4.708,46	5.877,45	427	353,87	714,70	100,42		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2015	0		06/11/2015	5.314,37	6.782,55	458	475,55	877,66	114,97		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2015	0		09/10/2015	5.138,08	6.716,48	486	550,54	914,91	112,95		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2015	0		08/09/2015	4.638,37	6.197,69	517	562,81	892,89	103,62		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2015	0		06/08/2015	3.789,61	5.125,20	550	476,49	774,60	84,50		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2015	0		04/07/2015	3.904,32	5.360,45	581	519,65	848,83	87,65		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2015	0		10/06/2015	4.610,85	6.412,51	607	642,73	1.054,68	104,25		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2015	0		08/05/2015	5.140,19	7.251,92	640	747,51	1.247,29	116,93		N	N	S	N	N	

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.679,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG FR PROTOCOLO GERAL-14-Fev-2017-09:25-000011-1/1

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

HORA: 17:42:39

CLIENTE: 623117 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA PGTO.	AGRUP.	INFO. PGTO.	PROC. JURID.	CHEQUE IRREG.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR.	NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2017	0		11/02/2017	5.125,89							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2016	0		06/01/2017	4.988,57	5.138,67	31	0,03	51,12	98,95		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2016	0		08/12/2016	5.143,94	5.369,57	60	20,69	102,47	102,47		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2016	0		07/11/2016	5.570,94	5.879,48	91	28,76	168,61	111,17		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2016	0		07/10/2016	5.401,57	5.762,95	122	34,11	219,38	107,89		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2016	0		05/09/2016	4.967,79	5.363,48	154	41,31	255,02	99,36		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2016	0		08/08/2016	4.628,53	5.047,24	182	45,02	281,04	92,65		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2016	0		07/07/2016	4.766,13	5.257,33	214	54,66	340,95	95,59		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2016	0		06/06/2016	4.940,79	5.577,68	245	125,95	410,43	100,51		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2016	0		06/05/2016	5.416,24	6.232,67	276	192,81	512,26	111,36		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2016	0		07/04/2016	5.594,47	6.519,85	305	222,63	587,23	115,52		N	N	S	N	N	

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.679,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG PR PRODUCAO CERAL-14-Fev-2017-09:25-000010-1/1

Atualização de R$3.365,23 de 01-Agosto-2009 e 09-Maio-2017 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros simples de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R$3.365,23
Valor atualizado pelo índice:	R$5.479,15
Valor atualizado pelo índice, com juros:	**R$10.588,90**

907

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Agosto-2009 e 09-Maio-2017

Em percentual: 62,8165%
Em fator de multiplicação: 1,628165

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Agosto-2009 = -0,36%; Setembro-2009 = 0,42%; Outubro-2009 = 0,05%; Novembro-2009 = 0,10%; Dezembro-2009 = -0,26%; Janeiro-2010 = 0,63%; Fevereiro-2010 = 1,18%; Março-2010 = 0,94%; Abril-2010 = 0,77%; Maio-2010 = 1,19%; Junho-2010 = 0,85%; Julho-2010 = 0,15%; Agosto-2010 = 0,77%; Setembro-2010 = 1,15%; Outubro-2010 = 1,01%; Novembro-2010 = 1,45%; Dezembro-2010 = 0,69%; Janeiro-2011 = 0,79%; Fevereiro-2011 = 1,00%; Março-2011 = 0,62%; Abril-2011 = 0,45%; Maio-2011 = 0,43%; Junho-2011 = -0,18%; Julho-2011 = -0,12%; Agosto-2011 = 0,44%; Setembro-2011 = 0,65%; Outubro-2011 = 0,53%; Novembro-2011 = 0,50%; Dezembro-2011 = -0,12%; Janeiro-2012 = 0,25%; Fevereiro-2012 = -0,06%; Março-2012 = 0,43%; Abril-2012 = 0,85%; Maio-2012 = 1,02%; Junho-2012 = 0,66%; Julho-2012 = 1,34%; Agosto-2012 = 1,43%; Setembro-2012 = 0,97%; Outubro-2012 = 0,02%; Novembro-2012 = -0,03%; Dezembro-2012 = 0,68%; Janeiro-2013 = 0,34%; Fevereiro-2013 = 0,29%; Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%; Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%; Agosto-2013 = 0,15%; Setembro-2013 = 1,50%; Outubro-2013 = 0,86%; Novembro-2013 = 0,29%; Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$3.365,23 * 1,6282
Valor atualizado (VA) = R$5.479,15

Juros

Juros percentuais (JP) = 93,25810 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 5.109,7519
Valor total com juros = VA + VJ = R$10.588,90

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
períodos = 31/31 (prop. Agosto-2009) + 92 (de Setembro-2009 a Abril-2017) + 8/31 (prop. Maio-2017) = 93.2581
Juros = (1,00000 / 100) * 93.2581 = 93,25810 %

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

908
8

FL. 909

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

NÚMERO 11128387 - 6
SÉRIE 9
EMISSÃO **04/05/2013**

PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2014

Requerente: **CELG DISTRIBUICAO S/A - CELG D**
Requerido: **HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA**

Comarca: **45 - INHUMAS**
Natureza: **430 - COBRANCA**
Valor Ação: **224.892,23**
Processo Vinculado:

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,53
DISTRIBUIDOR	1031	15,30
CONTADOR	1015	61,26
CUSTAS	1041	3.539,01
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	1058	7,29
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	40,74
TAXA JUDICIARIA	2011	1.938,91

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PORTE TJ TABELA I NO.1 100 FLS.	1120	47,00
TOTAL.....		5.651,04

PAGO CELG D

VIA DO CLIENTE.Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.--Autenticação--

856600000561 510401431117 283876092018 312310000012

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R$5.651,04 de 01-Fevereiro-2014 e 09-Maio-2017 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros simples de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R$5.651,04
Valor atualizado pelo índice:	R$6.882,93
Valor **atualizado pelo índice, com juros:**	**R$9.585,04**

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Fevereiro-2014 e 09-Maio-2017

Em percentual: 21,7994%
Em fator de multiplicação: 1,217994

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$5.651,04 * 1,2180
Valor atualizado (VA) = R$6.882,93

Juros

Juros percentuais (JP) = 39,25810 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 2.702,1079
Valor total com juros = VA + VJ = R$9.585,04

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
períodos = 28/28 (prop. Fevereiro-2014) + 38 (de Março-2014 a Abril-2017) + 8/31 (prop. Maio-2017) = 39.2581
Juros = (1,00000 / 100) * 39.2581 = 39,25810 %

Cálculo Exato

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

911
7

Atualização de R$40.000,00 de 01-Agosto-2009 e 09-Maio-2017 pelo índice IGP-M - Ind. Geral de Preços do Mercado, com juros simples de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Fls. 912

Valor original: R$40.000,00
Valor atualizado pelo índice: R$65.126,61
Valor atualizado pelo índice, com juros: R$125.862,45

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Agosto-2009 e 09-Maio-2017

Em percentual: 62,8165%
Em fator de multiplicação: 1,628165

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Agosto-2009 = -0,36%; Setembro-2009 = 0,42%; Outubro-2009 = 0,05%; Novembro-2009 = 0,10%; Dezembro-2009 = -0,26%; Janeiro-2010 = 0,63%; Fevereiro-2010 = 1,18%; Março-2010 = 0,94%; Abril-2010 = 0,77%; Maio-2010 = 1,19%; Junho-2010 = 0,85%; Julho-2010 = 0,15%; Agosto-2010 = 0,77%; Setembro-2010 = 1,15%; Outubro-2010 = 1,01%; Novembro-2010 = 1,45%; Dezembro-2010 = 0,69%; Janeiro-2011 = 0,79%; Fevereiro-2011 = 1,00%; Março-2011 = 0,62%; Abril-2011 = 0,45%; Maio-2011 = 0,43%; Junho-2011 = -0,18%; Julho-2011 = -0,12%; Agosto-2011 = 0,44%; Setembro-2011 = 0,65%; Outubro-2011 = 0,53%; Novembro-2011 = 0,50%; Dezembro-2011 = -0,12%; Janeiro-2012 = 0,25%; Fevereiro-2012 = -0,06%; Março-2012 = 0,43%; Abril-2012 = 0,85%; Maio-2012 = 1,02%; Junho-2012 = 0,66%; Julho-2012 = 1,34%; Agosto-2012 = 1,43%; Setembro-2012 = 0,97%; Outubro-2012 = 0,02%; Novembro-2012 = -0,03%; Dezembro-2012 = 0,68%; Janeiro-2013 = 0,34%; Fevereiro-2013 = 0,29%; Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%; Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%; Agosto-2013 = 0,15%; Setembro-2013 = 1,50%; Outubro-2013 = 0,86%; Novembro-2013 = 0,29%; Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,82%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$40.000,00 * 1,6282
Valor atualizado (VA) = R$65.126,61

Juros

Juros percentuais (JP) = 93,25810 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 60.735,8409
Valor total com juros = VA + VJ = R$125.862,45

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
períodos = 31/31 (prop. Agosto-2009) + 92 (de Setembro-2009 a Abril-2017) + 8/31 (prop. Maio-2017) = 93.2581
Juros = (1,00000 / 100) * 93.2581 = 93,25810 %

ualização de um valor por um índice financeiro com juros

913

914
I

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOCOLO INTEGRADO

Número: 19127323-6/09
Emissão:08/06/2017 Venc.:31/12/2017

Requerente: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP
Requerido :

Comarca: 045-INHUMAS
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 315201.52.2016.8.09.0072

Serventia: FAZENDAS E 2. CIVEL

Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor
2	PORTE TJ 04 FLS.	1	57,84

Codg	Descrição	Qtde	Valor
	Total :		**57,84**

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOCOLO INTEGRADO

Número: 19127323-6/09
Emissão:08/06/2017 Venc.:31/12/2017

Requerente: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP
Requerido :

Comarca: 045-INHUMAS
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 315201.52.2016.8.09.0072

Serventia: FAZENDAS E 2. CIVEL

Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor
2	PORTE TJ 04 FLS.	1	57,84

Codg	Descrição	Qtde	Valor
	Total :		**57,84**

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOCOLO INTEGRADO

Número: 19127323-6/09
Emissão:08/06/2017 Venc.:31/12/2017

Requerente: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP
Requerido :

Comarca: 045-INHUMAS
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 315201.52.2016.8.09.0072

Serventia: FAZENDAS E 2. CIVEL

Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor
2	PORTE TJ 04 FLS.	1	57,84

Codg	Descrição	Qtde	Valor
	Total :		**57,84**

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

82000000-3 57840143191-6 27323609201-4 71231000001-3

30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

916
8

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Conta debitada:
Nome: COMP ENERG DE GOIAS - CELG
Agência: 4429 Conta: 03997 - 9

Pagamento:
Código de barras: 856200000003 578401431916 273236092014 712310000013
Controle: 717100399791265700 73

Valor do documento: R$ 57,84

Informações fornecidas pelo pagador: PIN PROC 31520152201680900 72 HOSPITAL E MATERNIDA

Autenticação: Efetuada em 20/06/2017 às 16:05:54 via Sispag, CTRL 399165561000332.

406A505C929BC4B6C50D281E5ADBD6

Fl. 897

alização de R$399.110,01 de 01-Agosto-2009 e 09-Maio-2017 pelo índice IGP-M - Índ. eral de Preços do Mercado, com juros simples de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R$399.110,01
Valor atualizado pelo índice: R$649.817,05
Valor atualizado pelo índice, com juros: R$1.255.824,10

emória do Cálculo

ação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Agosto-2009 e Maio-2017

Em percentual: 62,8165%
Em fator de multiplicação: 1,628165

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Agosto-2009 = -0,36%; Setembro-2009 = 0,42%; Outubro-2009 = 0,05%; Novembro-2009 = 0,10%; Dezembro-2009 = -0,26%; Janeiro-2010 = 0,63%; Fevereiro-2010 = 1,18%; Março-2010 = 0,94%; Abril-2010 = 0,77%; Maio-2010 = 1,19%; Junho-2010 = 0,85%; Julho-2010 = 0,15%; Agosto-2010 = 0,77%; Setembro-2010 = 1,15%; Outubro-2010 = 1,01%; Novembro-2010 = 1,45%; Dezembro-2010 = 0,69%; Janeiro-2011 = 0,79%; Fevereiro-2011 = 1,00%; Março-2011 = 0,62%; Abril-2011 = 0,45%; Maio-2011 = 0,43%; Junho-2011 = -0,18%; Julho-2011 = -0,12%; Agosto-2011 = 0,44%; Setembro-2011 = 0,65%; Outubro-2011 = 0,53%; Novembro-2011 = 0,50%; Dezembro-2011 = -0,12%; Janeiro-2012 = 0,25%; Fevereiro-2012 = -0,06%; Março-2012 = 0,43%; Abril-2012 = 0,85%; Maio-2012 = 1,02%; Junho-2012 = 0,66%; Julho-2012 = 1,34%; Agosto-2012 = 1,43%; Setembro-2012 = 0,97%; Outubro-2012 = 0,02%; Novembro-2012 = -0,03%; Dezembro-2012 = 0,68%; Janeiro-2013 = 0,34%; Fevereiro-2013 = 0,29%; Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%; Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%; Agosto-2013 = 0,15%; Setembro-2013 = 1,50%; Outubro-2013 = 0,86%; Novembro-2013 = 0,29%; Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%.

ualização

Valor atualizado = valor * fator = R$399.110,01 * 1,6282
Valor atualizado (VA) = R$649.817,05

uros

Juros percentuais (JP) = 93,25810 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 606.007,0522
Valor total com juros = VA + VJ = R$1.255.824,10

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
períodos = 31/31 (prop. Agosto-2009) + 92 (de Setembro-2009 a Abril-2017) + 8/31 (prop. Maio-2017) = 93.2581
Juros = (1,00000 / 100) * 93.2581 = 93,25810 %

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

ESE

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

PÁGINA: 1 DE 1
DATA: 04/03/2011
HORA: 17:33:39

CLIENTE: 633317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETARIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA PGTO.	AGRUP.	INFO. PGTO.	PROC. JUDID.	CHEQUE DEVOLV.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR	NEGOCIAÇÃO DE DIVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2010	0		31/08/2010	3.037,46							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2010	0		30/07/2010	2.776,68							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2010	0		28/06/2010	3.869,55							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2010	0		28/05/2010	3.141,07							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2010	0		29/04/2010	3.074,98							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2010	0		30/03/2010	3.393,26							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2010	0		01/03/2010	3.325,37							N	N	N	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2010	0		27/01/2010	3.315,38							N	N	N	N	N	

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.135,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.479,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

CLIENTE: 623317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA FOTO.	AGRUP.	INFO. FOTO.	PROC. JURID.	CHEQUE IRREG.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR.	NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2011	0		28/07/2011	2.551,66							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2011	0		27/06/2011	2.628,01							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2011	0		27/05/2011	2.557,34							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2011	0		02/05/2011	2.697,93							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2011	0		30/03/2011	2.670,14							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2011	0		01/03/2011	2.858,11							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2011	0		28/01/2011	2.782,54							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2010	0		29/12/2010	2.817,10							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2010	0		30/11/2010	2.758,27							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2010	0		28/10/2010	2.593,82							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2010	0		30/09/2010	2.829,92							N	N	S	N	N	

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.679,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

FILTROS:

FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

906

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

CLIENTE: 623317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA PGTO.	AGRUP.	INFO. PGTO.	PROC. JURID.	CHEQUE IRREG.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR.	NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2012	0		27/06/2012	3.473,74	7.339,28	1685	1.201,01	2.572,92	91,61		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2012	0		26/05/2012	3.488,10	7.467,16	1715	1.239,81	2.646,66	92,59		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2012	0		27/04/2012	3.470,36	7.547,56	1746	1.277,26	2.705,92	93,82		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2012	0		28/03/2012	3.453,87	7.618,05	1776	1.308,26	2.762,59	93,33		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2012	0		29/02/2012	3.542,43	7.876,49	1804	1.356,35	2.881,87	95,84		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2012	0		27/01/2012	3.592,77	8.041,90	1837	1.375,13	2.976,78	97,22		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2011	0		27/12/2011	3.035,79							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2011	0		29/11/2011	2.826,14							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2011	0		26/10/2011	2.773,31							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2011	0		03/10/2011	2.757,65							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2011	0		26/08/2011	2.599,10							N	N	S	N	N	

Débitos Antigos

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.679,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG PR PRODUCOLD CELGL-14-Fev-2017-09:25-000015-1/1

CUIABÁ MT 38

CELG DISTRIBUIÇÃO

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

DATA: 06/02/2014
HORA: 17:32:39

CLIENTE: 623317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA PGTO.	AGRUP.	INFO. PGTO.	PROC. JURID.	CHEQUE IRREG.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR.	NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2013	0		07/06/2013	3.382,66	6.284,72	1340	928,28	1.889,19	84,59		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2013	0		08/05/2013	3.626,79	6.786,17	1370	1.000,23	2.068,56	90,59		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2013	0		06/04/2013	3.717,91	7.002,55	1399	1.028,26	2.163,59	92,79		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2013	0		12/03/2013	3.313,01	6.289,27	1427	923,41	1.970,02	82,83		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2013	1		08/02/2013	4.417,44	8.476,45	1459	1.249,52	2.698,52	110,97		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2012	0		11/01/2013	4.620,37	8.940,31	1487	1.322,53	2.881,16	116,25		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2012	0		07/12/2012	4.532,00	8.888,44	1522	1.333,05	2.908,73	114,66		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2012	0		08/11/2012	4.766,40	9.404,96	1551	1.405,72	3.112,44	120,40		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2012	0		04/10/2012	4.274,25	8.497,94	1586	1.261,32	2.854,39	107,98		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2012	0		27/08/2012	3.685,82	7.503,23	1624	1.152,11	2.570,34	94,96		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2012	0		30/07/2012	3.817,40	7.904,39	1652	1.252,87	2.734,80	99,32		N	N	S	N	N	

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.679,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG MODELO CEMAT-14-Fev-2017-09:25-000014-1/1

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

CLIENTE: 623317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: IMEUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS/ANO	SEQ. FATUR.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETARIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA EMISS.	AGRUP.	CONV. MED.	EMISS. ATUAL.	CODIGO BARRAS	NEGOCIAÇÃO AÇÃO COB.	REVISÃO DE CONTA
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2014	0	08/05/2014	3.770,33	5.996,60	1005	688,34	1.451,29	86,64		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2014	0	05/04/2014	3.695,13	5.964,26	1036	703,35	1.480,07	85,71		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2014	0	06/03/2014	3.820,27	6.712,37	1068	792,30	1.599,62	88,88		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2014	0	17/02/2014	3.542,19	5.883,28	1085	750,67	1.507,08	83,34		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2013	0	17/01/2014	3.602,67	6.065,53	1116	786,24	1.591,08	85,54		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2013	0	07/12/2013	3.347,91	5.710,47	1155	753,59	1.529,52	79,45		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2013	0	07/11/2013	3.746,01	6.476,66	1187	864,49	1.776,37	89,79		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2013	0	07/10/2013	3.396,08	5.972,14	1218	818,53	1.675,02	82,51		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2013	0	07/09/2013	3.213,51	5.774,38	1246	830,95	1.650,45	79,47		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2013	0	07/08/2013	3.266,58	5.938,57	1279	862,26	1.728,64	81,09		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2013	0	08/07/2013	3.468,03	6.351,75	1309	921,93	1.875,81	85,98		N	N	S	N	N	

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.679,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG PR PROTOCOLO GERAL-14-Fev-2017-09:25-000013-1/1

839

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

DATA: 07/07/2015
HORA: 17:38:39

CLIENTE: 623317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA PGTO.	AGRUP.	INFO. PGTO.	PROC. JURID.	CHEQUE IRREG.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR.	NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2015	0		09/04/2015	4.459,89	6.346,57	669	676,61	1.110,48	99,59		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2015	0		10/03/2015	4.388,37	6.357,27	699	715,85	1.154,00	99,05		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2015	0		05/02/2015	4.116,86	6.054,14	732	659,06	1.144,42	93,80		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2014	0		08/01/2015	3.758,12	5.606,18	760	666,79	1.094,84	86,43		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2014	0		09/12/2014	3.943,12	5.948,76	790	722,81	1.192,28	90,55		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2014	0		08/11/2014	4.039,43	6.200,13	819	784,85	1.281,94	93,91		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2014	0		05/10/2014	3.652,72	5.687,04	854	731,89	1.216,94	85,49		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2014	0		05/09/2014	2.999,71	4.723,24	885	610,94	1.041,95	70,64		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2014	0		05/08/2014	3.105,22	4.920,03	916	626,16	1.115,58	73,07		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2014	0		07/07/2014	3.344,50	5.306,89	945	653,03	1.231,19	78,17		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2014	0		05/06/2014	3.135,66	4.970,43	977	582,37	1.179,42	72,46		N	N	S	N	N	

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,69
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.674,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

CLIENTE: 633317 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA PGTO.	AGRUP.	INFO. PGTO.	PROC. JURID.	CHEQUE IRREG.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR.	NEGOCIAÇÃO DE DIVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	2/2016	0		07/03/2016	5.638,74	6.662,90	336	252,00	655,17	116,99		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2016	0		04/02/2016	4.084,92	4.929,28	368	234,05	524,76	85,55		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2015	0		07/01/2016	3.785,57	4.652,77	396	258,71	528,43	80,06		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2015	0		07/12/2015	4.708,46	5.877,45	427	353,87	714,70	100,42		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2015	0		06/11/2015	5.314,37	6.782,55	458	475,55	877,66	114,97		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2015	0		09/10/2015	5.138,08	6.716,48	486	550,54	914,91	112,95		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2015	0		08/09/2015	4.638,37	6.197,69	517	562,81	892,89	103,62		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2015	0		06/08/2015	3.789,61	5.125,20	550	476,49	774,60	84,50		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2015	0		04/07/2015	3.904,32	5.360,45	581	519,65	848,83	87,65		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2015	0		10/06/2015	4.610,85	6.412,51	607	642,73	1.054,68	104,25		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2015	0		08/05/2015	5.140,19	7.251,92	640	747,51	1.247,29	116,93		N	N	S	N	N	

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.679,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG FR PROTOCOLO GERAL-14-Fev-2017-09:25-000011-1/1

CELG

INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO

HORA: 17:42:39

CLIENTE: 623117 - HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ID.DA UC: 30006156
ENDEREÇO DA UC: INHUMAS RUA PRESIDENTE(A) GETULIO VARGAS 839 BAIRRO SETOR CENTRAL
EM ABERTO: 252.295,97 D

SELEC.	ID. DA UC	TIPO DA FATURA	ID. DA CONTA	MÊS ANO	SEQ.	PARC.	VENC.	VALOR	VALOR RECEBER ATUALIZADO	DIAS ATRASO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JURO DE MORA	MULTA	DATA PGTO.	AGRUP.	INFO. PGTO.	PROC. JURID.	CHEQUE IRREG.	RESTRIÇÃO AÇÃO COBR.	NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA
	30006156	GRUPO A	0030006156	1/2017	0		11/02/2017	5.125,89							N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	12/2016	0		06/01/2017	4.988,57	5.138,67	31	0,03	51,12	98,95		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	11/2016	0		08/12/2016	5.143,94	5.369,57	60	20,69	102,47	102,47		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	10/2016	0		07/11/2016	5.570,94	5.879,48	91	28,76	168,61	111,17		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	9/2016	0		07/10/2016	5.401,57	5.762,95	122	34,11	219,38	107,89		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	8/2016	0		05/09/2016	4.967,79	5.363,48	154	41,31	255,02	99,36		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	7/2016	0		08/08/2016	4.628,53	5.047,24	182	45,02	281,04	92,65		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	6/2016	0		07/07/2016	4.766,13	5.257,33	214	54,66	340,95	95,59		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	5/2016	0		06/06/2016	4.940,79	5.577,68	245	125,95	410,43	100,51		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	4/2016	0		06/05/2016	5.416,24	6.232,67	276	192,81	512,26	111,36		N	N	S	N	N	
	30006156	GRUPO A	0030006156	3/2016	0		07/04/2016	5.594,47	6.519,85	305	222,63	587,23	115,52		N	N	S	N	N	

TOTAL DAS FATURAS A VENCER: 5.125,89
TOTAL DAS FATURAS VENCIDAS: 247.170,08
TOTAL DAS FATURAS PAGAS: 0,00
TOTAL DE CHEQUES IRREGULARES: 0,00

TOTAL A RECEBER: 252.295,97
TOTAL A RECEBER SELECIONADO: 0,00

TOTAL A RECEBER ATUALIZADO: 387.679,55
TOTAL A RECEBER SELECIONADO ATUALIZADO: 0,00

FILTROS:
FATURAS: TODAS - FATURAS DA UNIDADE CONSUMIDORA IDENTIFICADA

CELG PR PRODUCAO CERAL-14-Fev-2017-09:25-000010-1/1

Atualização de R$3.365,23 de 01-Agosto-2009 e 09-Maio-2017 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros simples de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R$3.365,23
Valor atualizado pelo índice:	R$5.479,15
Valor atualizado pelo índice, com juros:	**R$10.588,90**

907

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Agosto-2009 e 09-Maio-2017

Em percentual: 62,8165%
Em fator de multiplicação: 1,628165

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Agosto-2009 = -0,36%; Setembro-2009 = 0,42%; Outubro-2009 = 0,05%; Novembro-2009 = 0,10%; Dezembro-2009 = -0,26%; Janeiro-2010 = 0,63%; Fevereiro-2010 = 1,18%; Março-2010 = 0,94%; Abril-2010 = 0,77%; Maio-2010 = 1,19%; Junho-2010 = 0,85%; Julho-2010 = 0,15%; Agosto-2010 = 0,77%; Setembro-2010 = 1,15%; Outubro-2010 = 1,01%; Novembro-2010 = 1,45%; Dezembro-2010 = 0,69%; Janeiro-2011 = 0,79%; Fevereiro-2011 = 1,00%; Março-2011 = 0,62%; Abril-2011 = 0,45%; Maio-2011 = 0,43%; Junho-2011 = -0,18%; Julho-2011 = -0,12%; Agosto-2011 = 0,44%; Setembro-2011 = 0,65%; Outubro-2011 = 0,53%; Novembro-2011 = 0,50%; Dezembro-2011 = -0,12%; Janeiro-2012 = 0,25%; Fevereiro-2012 = -0,06%; Março-2012 = 0,43%; Abril-2012 = 0,85%; Maio-2012 = 1,02%; Junho-2012 = 0,66%; Julho-2012 = 1,34%; Agosto-2012 = 1,43%; Setembro-2012 = 0,97%; Outubro-2012 = 0,02%; Novembro-2012 = -0,03%; Dezembro-2012 = 0,68%; Janeiro-2013 = 0,34%; Fevereiro-2013 = 0,29%; Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%; Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%; Agosto-2013 = 0,15%; Setembro-2013 = 1,50%; Outubro-2013 = 0,86%; Novembro-2013 = 0,29%; Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$3.365,23 * 1,6282
Valor atualizado (VA) = R$5.479,15

Juros

Juros percentuais (JP) = 93,25810 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 5.109,7519
Valor total com juros = VA + VJ = R$10.588,90

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
períodos = 31/31 (prop. Agosto-2009) + 92 (de Setembro-2009 a Abril-2017) + 8/31 (prop. Maio-2017) = 93.2581
Juros = (1,00000 / 100) * 93.2581 = 93,25810 %

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

908
8

FL. 909

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

NÚMERO 11128387 - 6
SÉRIE 9
EMISSÃO **04/05/2013**

PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2014

Requerente: **CELG DISTRIBUICAO S/A - CELG D**
Requerido: **HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA**

Comarca: **45 - INHUMAS**
Natureza: **430 - COBRANCA**
Valor Ação: **224.892,23**
Processo Vinculado:

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,53
DISTRIBUIDOR	1031	15,30
CONTADOR	1015	61,26
CUSTAS	1041	3.539,01
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	1058	7,29
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	40,74
TAXA JUDICIARIA	2011	1.938,91

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PORTE TJ TABELA I NO.1 100 FLS.	1120	47,00
TOTAL.....		5.651,04

PAGO CELG D

VIA DO CLIENTE.Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.--Autenticação--

856600000561 510401431117 283876092018 312310000012

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R$5.651,04 de 01-Fevereiro-2014 e 09-Maio-2017 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros simples de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R$5.651,04
Valor atualizado pelo índice:	R$6.882,93
Valor **atualizado pelo índice, com juros:**	**R$9.585,04**

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Fevereiro-2014 e 09-Maio-2017

Em percentual: 21,7994%
Em fator de multiplicação: 1,217994

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$5.651,04 * 1,2180
Valor atualizado (VA) = R$6.882,93

Juros

Juros percentuais (JP) = 39,25810 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 2.702,1079
Valor total com juros = VA + VJ = R$9.585,04

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
períodos = 28/28 (prop. Fevereiro-2014) + 38 (de Março-2014 a Abril-2017) + 8/31 (prop. Maio-2017) = 39.2581
Juros = (1,00000 / 100) * 39.2581 = 39,25810 %

Cálculo Exato

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

911
7

Atualização de R$40.000,00 de 01-Agosto-2009 e 09-Maio-2017 pelo índice IGP-M - Ind. Geral de Preços do Mercado, com juros simples de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Fls. 912

Valor original: R$40.000,00
Valor atualizado pelo índice: R$65.126,61
Valor atualizado pelo índice, com juros: R$125.862,45

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Agosto-2009 e 09-Maio-2017

Em percentual: 62,8165%
Em fator de multiplicação: 1,628165

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Agosto-2009 = -0,36%; Setembro-2009 = 0,42%; Outubro-2009 = 0,05%; Novembro-2009 = 0,10%; Dezembro-2009 = -0,26%; Janeiro-2010 = 0,63%; Fevereiro-2010 = 1,18%; Março-2010 = 0,94%; Abril-2010 = 0,77%; Maio-2010 = 1,19%; Junho-2010 = 0,85%; Julho-2010 = 0,15%; Agosto-2010 = 0,77%; Setembro-2010 = 1,15%; Outubro-2010 = 1,01%; Novembro-2010 = 1,45%; Dezembro-2010 = 0,69%; Janeiro-2011 = 0,79%; Fevereiro-2011 = 1,00%; Março-2011 = 0,62%; Abril-2011 = 0,45%; Maio-2011 = 0,43%; Junho-2011 = -0,18%; Julho-2011 = -0,12%; Agosto-2011 = 0,44%; Setembro-2011 = 0,65%; Outubro-2011 = 0,53%; Novembro-2011 = 0,50%; Dezembro-2011 = -0,12%; Janeiro-2012 = 0,25%; Fevereiro-2012 = -0,06%; Março-2012 = 0,43%; Abril-2012 = 0,85%; Maio-2012 = 1,02%; Junho-2012 = 0,66%; Julho-2012 = 1,34%; Agosto-2012 = 1,43%; Setembro-2012 = 0,97%; Outubro-2012 = 0,02%; Novembro-2012 = -0,03%; Dezembro-2012 = 0,68%; Janeiro-2013 = 0,34%; Fevereiro-2013 = 0,29%; Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%; Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%; Agosto-2013 = 0,15%; Setembro-2013 = 1,50%; Outubro-2013 = 0,86%; Novembro-2013 = 0,29%; Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,82%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$40.000,00 * 1,6282
Valor atualizado (VA) = R$65.126,61

Juros

Juros percentuais (JP) = 93,25810 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 60.735,8409
Valor total com juros = VA + VJ = R$125.862,45

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
períodos = 31/31 (prop. Agosto-2009) + 92 (de Setembro-2009 a Abril-2017) + 8/31 (prop. Maio-2017) = 93.2581
Juros = (1,00000 / 100) * 93.2581 = 93,25810 %

ualização de um valor por um índice financeiro com juros

913

914
I

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOCOLO INTEGRADO

Número: 19127323-6/09
Emissão:08/06/2017 Venc.:31/12/2017

Requerente: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP
Requerido :

Comarca: 045-INHUMAS
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 315201.52.2016.8.09.0072

Serventia: FAZENDAS E 2. CIVEL

Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor
2	PORTE TJ 04 FLS.	1	57,84

Codg	Descrição	Qtde	Valor
	Total :		**57,84**

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOCOLO INTEGRADO

Número: 19127323-6/09
Emissão:08/06/2017 Venc.:31/12/2017

Requerente: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP
Requerido :

Comarca: 045-INHUMAS
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 315201.52.2016.8.09.0072

Serventia: FAZENDAS E 2. CIVEL

Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor
2	PORTE TJ 04 FLS.	1	57,84

Codg	Descrição	Qtde	Valor
	Total :		**57,84**

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOCOLO INTEGRADO

Número: 19127323-6/09
Emissão:08/06/2017 Venc.:31/12/2017

Requerente: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP
Requerido :

Comarca: 045-INHUMAS
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 315201.52.2016.8.09.0072

Serventia: FAZENDAS E 2. CIVEL

Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor
2	PORTE TJ 04 FLS.	1	57,84

Codg	Descrição	Qtde	Valor
	Total :		**57,84**

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

82000000-3 57840143191-6 27323609201-4 71231000001-3

30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

916
8

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Conta debitada:
Nome: COMP ENERG DE GOIAS - CELG
Agência: 4429 Conta: 03997 - 9

Pagamento:
Código de barras: 856200000003 578401431916 273236092014 712310000013
Controle: 717100399791265700 73

Valor do documento: R$ 57,84

Informações fornecidas pelo pagador: PIN PROC 31520152201680900 72 HOSPITAL E MATERNIDA

Autenticação: Efetuada em 20/06/2017 às 16:05:54 via Sispag, CTRL 399165561000332.

406A505C929BC4B6C50D281E5ADBD6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Fl. 917

MALOTE DIGITAL

315201-52.2016-31 20/07/17 10:57 TJGO INH

ocumento: Administrativo

e rastreabilidade: 80920171965182

iginal: 5076355.47.pdf

06/2017 15:42:12

te:

Sandra Nery da Silva

4ª Câmara Cível

TJGO

e: Normal.

e envio: Para conhecimento.

Segue cópia da Decisão proferida no A.I n° 5076355.47, referente aos autos de or

igem n°315201.52.2016

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARÃES E BRITO LTDA

HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA – EPP E OUTRO

DR. SÉRGIO MENDONÇA DE ARAÚJO

4ª CÍVEL

FL. 918

VOTO

De início, observo estar presentes os pressupostos de admissibilidade recendo, por isso, ser conhecido o agravo.

Aliás, pondero que é esta a espécie de recurso cabível contra decisão ocial que cuida de tutela provisória, a teor do artigo 1.015, inciso I, do Diploma Instrumental vigente, segundo o qual:

"Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

I - tutelas provisórias;"

Pois bem.

Do estudo atento dos autos, tenho que o inconformismo recursal declinado a empresa agravante cinge-se à decisão interlocutória pela qual o ilustre magistrado de 1º u decidiu consoante excertos a seguir transcritos:

"Do exposto, DEFIRO o processamento do pedido de Recuperação Judicial e de consequência:

a) SUSPENDO as hastas públicas designadas nos autos n. 200703667151 para o dia 12/09/2016;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 09:52:03
Assinado por SERGIO MENDONCA DE ARAUJO
Acesse pelo código: 101399131401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

(...)

c) Determino a SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES ou execuções contra a devedora, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005; permanecendo os respectivos autos nos Juízos em que se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º, 2º e 7º do art. 6º, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§3º e 4º do art. 49, cabendo-lhe informar o fato aos Juízos competentes".

Pois bem.

Insta salientar, em proêmio, que o agravo de instrumento é um recurso 'secundum *eventum litis*' e deve limitar-se ao exame do acerto ou desacerto do que ficou veramente decidido pelo juiz singular, não podendo extrapolar o seu âmbito para matéria lenha ao ato judicial sob censura; e não é lícito, destarte, ao juízo '*ad quem*' antecipar-se ao gamento do mérito da demanda, sob pena de, na hipótese, suprimir um grau de jurisdição.

Esse é o entendimento do professor Humberto Theodoro Júnior que, com propriedade, assim assinala:

"A matéria transferida ao exame do Tribunal é unicamente a versada no decisório recorrido. Não cabe à instância superior, a pretexto de julgamento do agravo, apreciar ou rever outros termos ou atos do processo." (*In* Recursos - Direito Processual ao Vivo. Vol. 2. Rio de Janeiro: Editora Aide 1991, p. 22)

Assim sendo, compete ao órgão revisor o mister da aferição de tais pressupostos e reformar a decisão que defere ou indefere a liminar somente se for ilegal ou abusiva.

Nesse sentido, transcrevo os seguintes arestos desta Corte:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ARRESTO DE BENS. RECURSO *SECUNDUM EVENTUM LITIS*. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO *DECISUM* RECORRIDO NÃO OCORRÊNCIA. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA CAUTELAR NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRESSUPOSTOS VERIFICADOS 1. A exigência do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, não impõe que as decisões judiciais sejam exaustivamente fundamentadas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 09:52:03
Assinado por SERGIO MENDONCA DE ARAUJO
Acesso pelo código: 101399131401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

apreciação nesta via recursal específica deve cingir-se ao conteúdo da decisão agravada, a fim de evitar a vedada supressão de um grau de jurisdição. 3. À luz do novo Código de Processo Civil, a tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência, sendo que aquela, seja cautelar ou antecipada, pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental, desde que haja elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (artigos 294 e 300, do novo Diploma Processual Civil. **4. A prolação das decisões liminares restringe-se ao livre convencimento motivado do condutor do feito, o qual, apoiando-se nas provas constantes nos autos, tem maior capacidade de analisar o pedido. Desse modo, somente se demonstrada a ilegalidade e/ou abusividade do comando judicial atacado é que poderá haver reforma pelo órgão *ad quem*, o que não ocorreu no caso em testilha.** AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO PORÉM DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA." (TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 214618-81.2016.8.09.0000, Rel. DES. JEOVÁ SARDINHA DE MORAES, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgado em 16/08/2016, DJe 2096 de 24/08/2016) (destaquei).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE RESTABELECIMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E/OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ RECURSO *SECUNDUM EVENTUM LITIS*. LIMINAR CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. CAUSA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 729 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. DECISÃO MANTIDA POR OUTROS FUNDAMENTOS. **I - Tratando-se o agravo de recurso *secundum eventum litis*, resulta incomportável em sua análise perquirir sobre argumentações meritórias, devendo o Tribunal limitar-se ao exame do acerto ou desacerto da decisão singular atacada, sob pena de suprimir-se inexoravelmente um grau de jurisdição.** II -Não obstante as restrições à concessão de medidas liminares, agrupadas agora no art. 7º, § 2º, da Lei n. 12.016/09, é possível a concessão de tutela antecipada, contra a Fazenda Pública, nas causas que tenham por objeto benefício de natureza previdenciária (Súmula 729/STF). **III - A concessão, ou não, de liminar é decisão provisória oriunda do prudente arbítrio do juiz, que somente pode ser revogada em caso de flagrante contradição com as provas dos autos ou de evidente ilegalidade.** IV - Para alcançar a satisfação antecipada do direito material, a lei exige da parte a prova inequívoca tendente a um imediato juízo de verossimilhança, além do perigo de dano iminente, ou, alternativamente, o abuso de direito de defesa por parte do réu, ex vi do disposto no artigo 273 do Código de Processo Civil de 1973 AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO AGRAVO DE INSTRUMENTO 86980-65.2016.8.09.0000, Rel. DR SEBASTIÃO LUIZ FLEURY, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgado em 11/08/2016 DJe 2096 de 24/08/2016) (destaquei).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 09:52:03
Assinado por SERGIO MENDONCA DE ARAUJO
Acesso pelo código: 101399131401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

sumbro merecer reforma o pronunciamento de primeira instância, notadamente porque ausente probabilidade do direito invocado pelas agravadas, demonstrando, assim o não preenchimento os requisitos legais para a concessão de tutela antecipada deferida na instância singela.

Explico detalhadamente a questão para melhor elucidação da lide.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o bem designado à hasta pública é de propriedade de Jorgete Tomé Sahium, na proporção de 50% (cinquenta por cento), de Elias Jorge Sahium, proporção de 25% (vinte e cinco por cento) (coobrigados), e de Tufi Sahium Júnior, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

Deste modo, verifico que o bem aqui posto em discussão (imóvel registrado sob o nº 18.802) não é patrimônio das empresas recuperandas, conforme vislumbro na certidão de matrícula (evento nº 01 – item nº 13).

Assim, considerando tratar-se de sócios com responsabilidade limitada, a suspensão das execuções a eles não se estende, sendo este o entendimento deste Sodalício sobre o tema, senão vejamos a seguir:

"AGRAVO REGIMENTAL. DESPACHO DENEGATÓRIO DE RECURSO ESPECIAL FUNDAMENTADO EM REPETITIVO. IMPROVIMENTO. Uma vez que a matéria versada no feito amolda-se àquela apreciada pelo STJ no representativo da controvérsia indicado no ato agravado (REsp nº 1.333.349/SP, qual seja "**...a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória**", e tendo o acórdão objeto do Recurso Especial julgado no mesmo direcionamento do recurso paradigma, nega-se provimento ao Regimental AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO E IMPROVIDO. (TJGO, APELAÇÃO CÍVEL 432665-46.2013.8.09.0123, Rel. DES. GERSON SANTANA CINTRA CORTE ESPECIAL, julgado em 22/03/2017, DJe 2247 de 10/04/2017) (destaquei).

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. DEVEDORA PRINCIPAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EM FACE DOS AVALISTAS. SUSPENSÃO DA AÇÃO IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EXORBITANTES REDUÇÃO. SENTENÇA REFORMADA, EM PARTE. 1- **A recuperação**

inclui os avalistas, pois não se lhes aplica a suspensão prevista nos artigos 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o artigo 59, caput, por força do que dispõe o artigo 49, § 1º, todos da Lei nº 11.101/2005. Recurso Repetitivo do STJ. 2- Merece redução o valor dos honorários advocatícios fixados em dissonância com critérios previstos no artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC/1973 (aplicável ao tempo da publicação da sentença). APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA (TJGO, APELACAO CIVEL 356192-75.2012.8.09.0051, Rel. DES FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE, 5A CAMARA CIVEL, julgado em 01/09/2016, DJe 2108 de 12/09/2016) (destaquei).

Fl. 922

Neste contexto, como bem ressaltou a ilustre representante ministerial:

"Sendo os proprietários Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahuim coobrigados da dívida e executados nos autos de nº 200703667151, contra eles não se pode suspender a execução por força de disposição legal conforme antes falado.

Muito embora, nos moldes do caput 9 do art. 6º da Lei nº 11.101/05, a execução se suspenda em relação à segunda agravada, sendo o bem imóvel indivisível e não havendo suspensão contra os devedores coobrigados, não há que se falar em suspensão da hasta pública do bem em comento."

Deste modo, indevido o deferimento da liminar pleiteada perante o MM. Juiz de 1º grau.

Ademais, este é o posicionamento consolidado no Enunciado nº 43 aprovado na I Jornada de Direito Comercial realizada pelo CJF/STJ:

"A suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei n 11.101/2005 não se estende aos coobrigados do devedor".

Assim, quanto aos devedores solidários, ou coobrigados (responsabilidade limitada e não solidária), prevê a Lei, expressamente, a preservação de suas obrigações, na eventualidade de ser deferida a recuperação judicial do devedor principal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 09:52:03
Assinado por SERGIO MENDONCA DE ARAUJO
Validação pelo código: 101399131401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

"§1° - Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso".

Fl. 923

Portanto, não há falar-se em suspensão da execução direcionada a devedores, ou devedores solidários, pelo só fato de o devedor principal ser sociedade cuja recuperação foi deferida. Assim, não se aplicam a eles a suspensão prevista nos artigos 6º, *caput* 52, inciso III, ou a novação a que se refere o artigo 59, *caput*, senão vejamos seu teor:

"Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário."

"Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

III – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;"

"Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei."

Portanto, a decisão impugnada não se encontra em sintonia com a orientação jurisprudencial desta Corte, merecendo, pois, ser reformada.

Ante ao exposto e, acolhendo parecer ministerial de cúpula, **dou provimento** ao agravo de instrumento para, cassando a decisão agravada, revogar a liminar concedida no 1º grau.

Éo voto.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 09:52:03
Assinado por SERGIO MENDONCA DE ARAUJO
Validação pelo código: 101399131401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

SÉRGIO MENDONÇA DE ARAÚJO

Relator em Substituição

324

GRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5076355.47.2017.8.09.0000

GRAVANTE E (MGB)	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARÃES E BRITO LTDA
GRAVADOS	HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA – EPP E OUTRO
ELATOR	DR. SÉRGIO MENDONÇA DE ARAÚJO
ÂMARA	4ª CÍVEL

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE LIMINAR DE SUSPENSÃO DE LEILÃO INDEVIDO O DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINARMENTE.

A recuperação judicial da devedora principal não impede o prosseguimento das execuções, nem induz suspensão, ou extinção, de ações ajuizadas contra terceiros, devedores solidários, ou coobrigados em geral, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos artigos 6º, *caput*, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o artigo 59, *caput*, por força do que dispõe o artigo 49, § 1º, todos da Lei nº 11.101/2005.

AGRAVO PROVIDO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 09:52:03
Assinado por SERGIO MENDONCA DE ARAUJO
Validação pelo código: 101399131401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

cadas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as supra

325

ACORDAM os componentes da 2ª Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível do égio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à unanimidade de votos, em **dar provimento** ao urso, nos termos do voto do Relator.

Votaram com o Relator, os Desembargadores Kisleu Dias Maciel Filho e abeth Maria da Silva.

Presidiu a sessão a Desembargadora Elizabeth Maria da Silva.

Presente o ilustre Procurador de Justiça Dr. Waldir Lara Cardoso.

Goiânia, 22 de junho de 2017.

SÉRGIO MENDONÇA DE ARAÚJO

Relator em Substituição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

926

315201-52.2016-32 20/07/17 11:14 TJGO INHUMAS CERT

MALOTE DIGITAL

documento: Informações Processuais

de rastreabilidade: 80920171981228

riginal: CP Inhumas 201701555110.pdf

4/07/2017 11:53:12

nte:

João Carlos de Oliveira

Escrivania da Família, Sucessões, Infância e Juventude e 1º Cível - São Luís de Montes Bel

TJGO

de: Normal.

de envio: Para conhecimento.

: Devolução de Carta Precatória origem processo : 315202-52.2016

4-FB5287A3-37FBE30C-495C2C51] Solicitante: 5717 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D22)

03

JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE INHUMAS
FÓRUM - RUA TOQUIO ESQ. C/ RUAL LEAL QD 2-A S/N SETOR WATANABE
CEP - 75400000 TEL: 3000-0000 - FAX : 3000-0000
FAZENDAS E 2. CIVEL - TÉRREO

335069/2017

927

EMITENTE: 5131550 AR/MP

CARTA PRECATÓRIA - INTIMAÇÃO

---------- PROCESSO ---------- R081L074
PROTOCOLO NUMR: 315201-52.2016.8.09.0072

AUTOS NUMR. : 1065
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP E OUTROS
ADV (REQTE) : (3306 GO) RENALDO LIMIRO DA SILVA
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : NICKERSON PIRES FERREIRA (JUIZ 2)

Juízo Deprecante: NICKERSON PIRES FERREIRA
Juízo Deprecado : COMARCA DE SAO LUIZ DE MONTES BELOS

Objeto:
Proceder a intimação do arrendatário do requerente, Sandoval Amaral de Carvalho,para que tome ciência da decisão proferida nos autos da recuperação judicial acima especificada e manifeste-se, no prazo de 15 dias, quanto à alegação de inàdimplento das obrigaçõe s assumidas.
Endereço do arrendatário - Rua Zeca Neto, nº 283, Quadra 30, lote 15, Setor Rodoviário - São Luis de Montes Belos -GO.

Despacho:
Segue cópia da decisão.

INHUMAS, 5 de junho de 2017

Nickerson Pires Ferreira
Juiz de Direito

- DJ -

Iuri Hélio Silva Marciano
Analista Judiciário - MAT. 5182570
Encarregado da Escrivania
Ass. por ordem - Prov. 05/10

2267C783-4D7555AC-EF2D5910-301C3F8F] Solicitante: 6735 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D22) P

NUMR. MANDADO: 170616776

17

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
FÓRUM - AV. SB-01 QD 1 S/N RESIDENCIAL SERRA BELA
CEP - 76100000 TEL: (64) 3671-3010 - FAX : (64) 3671-3010
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E 1.CIVEL - TÉRREO
EMITENTE: 4581950

MANDADO DE

INTIMACAO

---------- PROCESSO ---

PROTOCOLO NUMR: 155511-22.2017.8.09.0146

MANDADO : 170616776
OFICIAL : 4
DISTRIBUIDO: 12/06/2017
ENTREGA : 27/06/2017

AUTOS NUMR. : 419
NATUREZA : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

TERCEIRO INTE : SANDOVAL AMARAL DE CARVALHO
ENDEREÇO : RUA ZECA NETO
NUMR : 283 QD: 30 LT: 15
BAIRRO : SETOR RODOVIARIO CEP.: 0
MUNIC. : SAO LUIS DE MONTES BELOS ESTADO: GO
CPF/CGC : 000000000-00
VALOR DA CAUSA: 0,00
JUIZ(A) : ANELIZE BEBER RINALDIN (JUIZ 1)
Origem : COMARCA DE INHUMAS-GO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito ANELIZE BEBER RINALDIN (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE SAO LUIS DE MONTES B, ESTADO DE GOIAS.

Manda que em cumprimento ao respectivo mandado proceda nos a(o) INTIMACAO termos da Carta Precatória que segue em anexo, fazendo parte integrante deste.

SAO LUIS DE MONTES BELOS, 7 de junho de 2017

- DJ -

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado retro, extraído dos Autos, nº 155511-22, CARTA PRECATORIA, requerente HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA, terceiro interessado SANDOVAL AMARAL DE CARVALHO, dirigi-me no endereço mencionado no mandado, neste município, sendo aí, **PROCEDI** a **INTIMAÇÃO** do terceiro interessado **SANDOVAL AMARAL DE CARVALHO,** do inteiro teor do mandado e da carta precatória, ficando o mesmo ciente para no prazo de quinze dias manifestar nos autos, quanto a informação de não cumprimento com a obrigação assumida, exarou sua nota de ciente no mandado e recebeu a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

São Luís M. Belos, 13/junho/2017.

Werislene Mayse F. G. de Faria
- Depositária Judiciária -
Oficiala de Justiça Em exercício